

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 196/2025

ANO

2025

☒

PROJETO DE LEI

☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO

☐ PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

171/2025

EMENTA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

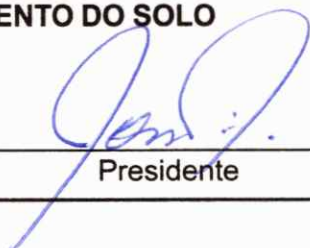
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☐ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 10 / 2025


Presidente

Discussão:

- ☐ ÚNICA ☒ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 28 / 10 / 2025

☒ APROVADO 28 / 10 / 2025

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: 11 / 11 / 2025

☒ APROVADO 11 / 11 / 2025

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 190 / 2025

Data: 12 / 11 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº190/2025
PROJETO DE LEI Nº171/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2026, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;
- II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III – As alterações na legislação tributária municipal;
- IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – Outras determinações de gestão financeira.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício contera as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, o UNIFUNEC - Centro Universitário de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - valorizar as contribuições da população;
- III - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

IV - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;

V - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;

VI – incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;

VII – proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).

VIII – Reestruturar os serviços administrativos;

IX – melhorar a infraestrutura urbana e rural;

X – proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;

XI - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;

XII – incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;

XIII – dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;

XIV - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;

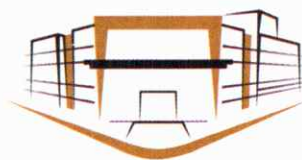
XV – ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;

XVI - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;

XVII - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;

XVIII - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;

XIX - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

XX - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

XXI - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

XXII - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

XXIII - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

XXIV - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação escoteira através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

XXV - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa "Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho";

XXVI - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

XXVII - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;

XXVIII - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do "Orçamento Participativo";

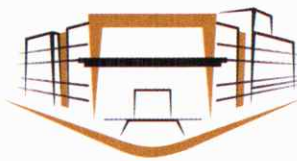
XXIX - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

XXX - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;

XXXI - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

XXXII - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;

XXXIII - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

XXXIV - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

XXXV – promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

XXXVI – promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

Art. 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

§2º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

§3º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.

Art. 8º A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 9º Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2025.

Art. 10 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

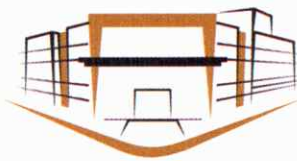
Art. 11 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2026.

Parágrafo único. Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 12 A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – finalidade não lucrativa;



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

- II – atendimento direto e gratuito ao público;
- III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;
- VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.

§3º A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de dezembro de 2015.

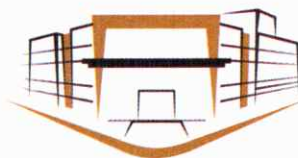
Art. 13 O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

- I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;
- II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;
- III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;
- IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 17 Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 18 O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 19 Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO IV **DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.**

Art. 21 As prioridades e metas para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2026.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 23 As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV – os eventuais benefícios fiscais.

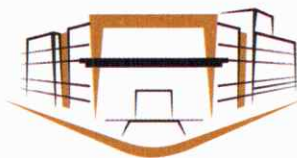
§2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 24 O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

§1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 25 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

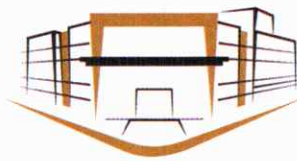
II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Os projetos de lei dispoem sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

- I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;
- VII – revisão dos preços públicos;
- VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Art. 28 Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

Art. 29 O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Art. 31 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;
- II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;
- III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput” deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput” deste artigo.

§2º A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 33 O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

Art. 34 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1º Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 35 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 36 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

Art. 37 A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

Art. 38 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

Art. 39 O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

Art. 40 Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 41 Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

Art. 42 Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei;



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
12 de novembro de 2025


WAGNER LOPES
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA





Mensagem nº 144/2025

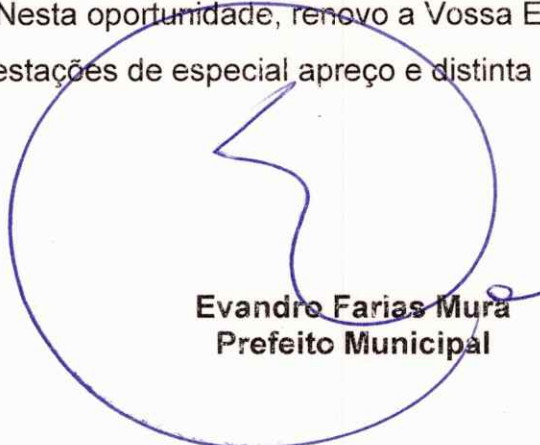
Santa Fé do Sul, 30 de setembro de 2025

Senhora Presidente

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 4 de maio de 2000).

Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos pelo Plano Plurianual para o período de 2026 à 2029 e com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wagner Antonio Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº 171/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2026, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;
- II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III – As alterações na legislação tributária municipal;
- IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – Outras determinações de gestão financeira.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício conterà as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, o UNIFUNEC - Centro Universitário de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - valorizar as contribuições da população;





III - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;

IV - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;

V - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;

VI - incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;

VII - proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).

VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

IX - melhorar a infraestrutura urbana e rural;

X - proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;

XI - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;

XII - incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;

XIII - dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;

XIV - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;

XV - ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;

XVI - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;

XVII - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;

XVIII - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;





XIX - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;

XX - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

XXI - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

XXII - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

XXIII - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

XXIV - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação escoteira através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

XXV - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa "Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho";

XXVI - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

XXVII - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;

XXVIII - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do "Orçamento Participativo";

XXIX - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

XXX - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;





XXXI - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

XXXII - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;

XXXIII - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;

XXXIV - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

XXXV – promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

XXXVI – promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

Art. 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;





V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

§2º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

§3º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.**

Art. 8º A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 9º Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2025.





Art. 10 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 11 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2026.

Parágrafo único. Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 12 A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- I – finalidade não lucrativa;
- II – atendimento direto e gratuito ao público;
- III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;
- VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.





§3º A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 13 O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;

II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

CAPÍTULO III **DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.





Art. 17 Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 18 O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 19 Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO IV **DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.**

Art. 21 As prioridades e metas para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2026.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.





Art. 22 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 23 As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV - os eventuais benefícios fiscais.

§2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 24 O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

§1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.





§3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 25 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;





IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Os projetos de lei dispendo sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;

VII – revisão dos preços públicos;

VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Art. 28 Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

Art. 29 O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.





Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Art. 31 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;
- II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;
- III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.





IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput” deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput” deste artigo.

§2º A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII **DO ORÇAMENTO GERAL**

Art. 33 O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

Art. 34 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1º Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.





§3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 35 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 36 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

Art. 37 A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

Art. 38 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

Art. 39 O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

Art. 40 Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 41 Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

Art. 42 Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





Art. 43 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei;

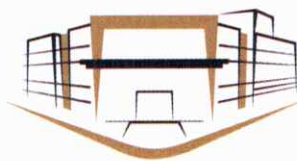
III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de setembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Proc. n° 196/2025

PROJETO DE LEI N° 171/2025

ementa: *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.026 e dá outras providências.*

autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

P A R E C E R

O projeto de lei n° 171/2025, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.026 e dá outras providências.

No prazo regimental de 10 (dez) dias, estabelecido pelo § 1° do artigo 243, do Regimento Interno, a proposta não foi alvo de emendas.

Este, o relatório.

Bem examinada a matéria, sob os aspectos que compete à esta Comissão opinar, resolve emitir parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei em epígrafe, face à inexistência de óbices comprometedores à sua tramitação, razão pela qual, recomenda-se a sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2.025

Vereadora **TERESINHA DO GAVAS**
Presidente da Comissão

Vereador **JOSE ROLLEMBERG**
Relator

Vereador **MARCOS FAVALEÇA**
Membro

a: parecer LDO-2025

LDO

PREFEITURA



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 28/10/2025

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	222.591.020,00	DESPESAS CORRENTES	182.569.744,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	48.456.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.050.895,71
CONTRIBUIÇÕES	3.837.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.518.848,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.329.323,84		
RECEITA AGROPECUÁRIA	40.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	98.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.326.596,16		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.504.000,00		
		SUPERÁVIT CORRENTE	40.021.275,49
TOTAL RECEITAS CORRENTES	222.591.020,00	TOTAL DESPESAS CORRENTES	222.591.020,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.751.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	14.691.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.621.000,00	INVESTIMENTOS	8.691.300,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	130.500,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.000.000,00
DÉFICIT CAPITAL	12.939.800,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	14.691.300,00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	14.691.300,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.543.735,09
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	222.591.020,00	DESPESAS CORRENTES	182.569.744,51
RECEITAS CAPITAL	1.751.500,00	DESPESAS CAPITAL	14.691.300,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.543.735,09
		SUPERÁVIT	23.537.740,40
TOTAL	224.342.520,00	TOTAL	224.342.520,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 2
Data: 28/10/2025

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Código	Especificação	Total
04	Adminstracao	13.273.541,51
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.233.541,51
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.040.000,00
06	Seguranca Publica	3.576.000,00
06.181	POLICIAMENTO	2.786.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	218.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS	572.000,00
08	Assistencia Social	10.518.598,59
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	627.226,96
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	284.349,61
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	3.020.987,06
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.586.034,96
10	Saude	52.666.965,44
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	15.145.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.610.760,12
10.303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.516.237,16
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	441.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.842.105,92
12	Educacao	86.740.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.640.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.228.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	39.810.000,00
12.362	ENSINO MEDIO	260.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	90.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	32.551.800,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	160.000,00
13	Cultura	513.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	513.000,00
15	Urbanismo	14.854.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.666.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS	13.188.935,97
18	Gestao Ambiental	306.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	306.000,00
20	Agricultura	2.030.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	2.030.000,00
23	Comercio e Servicos	2.895.003,00
23.695	TURISMO	2.895.003,00
27	Desporto e Lazer	1.387.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.387.000,00
28	Encargos Especiais	8.500.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 2
Data: 28/10/2025

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Código	Especificação	Total
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.500.000,00
99	Reserva de Contingencia	3.543.735,09
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL	3.543.735,09
Total Geral:		200.804.779,60



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL									
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total				
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL									
Órgão: 01.000	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	7.586.000,00	181.175.044,51	12.043.735,09	200.804.779,60				
Unidade: 01.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	7.669.000,00	0,00	7.669.000,00				
04	Adminstracao	0,00	4.093.000,00	0,00	4.093.000,00				
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.824.000,00		3.824.000,00				
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.824.000,00		3.824.000,00				
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		3.824.000,00		3.824.000,00				
04.122.0001.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.481.000,00		2.481.000,00				
04.122.0001.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		200.000,00		200.000,00				
04.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		898.000,00		898.000,00				
08	Assistencia Social		245.000,00		245.000,00				
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		269.000,00		269.000,00				
08.244.0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		269.000,00		269.000,00				
08.244.0002.2005	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS		269.000,00		269.000,00				
Unidade: 01.002 COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL									
06	Seguranca Publica	0,00	3.576.000,00	0,00	3.576.000,00				
06.181	POLICIAMENTO		3.576.000,00		3.576.000,00				
06.181.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		2.786.000,00		2.786.000,00				
06.181.0003.2006	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		2.586.000,00		2.586.000,00				
06.181.0003.2055	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA		200.000,00		200.000,00				
06.182	DEFESA CIVIL		218.000,00		218.000,00				
06.182.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		218.000,00		218.000,00				
06.182.0003.2007	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		198.000,00		198.000,00				
06.182.0003.2061	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS		20.000,00		20.000,00				
06.452	SERVICOS URBNOS		572.000,00		572.000,00				
06.452.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		572.000,00		572.000,00				
06.452.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		572.000,00		572.000,00				
Órgão: 02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.308.541,51	0,00	5.308.541,51				
Unidade: 02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.308.541,51	0,00	5.308.541,51				
04	Adminstracao		5.308.541,51		5.308.541,51				



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		5.308.541,51		5.308.541,51
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		5.308.541,51		5.308.541,51
04.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		5.308.541,51		5.308.541,51
Órgão: 03.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.040.000,00	12.043.735,09	15.083.735,09
Unidade: 03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.040.000,00	12.043.735,09	15.083.735,09
04	Adminstracao		3.040.000,00		3.040.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.040.000,00		3.040.000,00
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.040.000,00		3.040.000,00
04.123.0001.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.040.000,00		3.040.000,00
28	Encargos Especiais			8.500.000,00	8.500.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			8.500.000,00	8.500.000,00
28.846.0012	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			8.500.000,00	8.500.000,00
28.846.0012.0001	GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			8.500.000,00	8.500.000,00
99	Reserva de Contingencia			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999.9999.0002	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.543.735,09	3.543.735,09
Órgão: 04.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	0,00	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
Unidade: 04.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	0,00	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
04	Adminstracao		1.101.000,00		1.101.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.101.000,00		1.101.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		1.101.000,00		1.101.000,00
04.122.0001.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		1.101.000,00		1.101.000,00
Órgão: 05.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	0,00	2.336.000,00	0,00	2.336.000,00
Unidade: 05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.030.000,00	0,00	2.030.000,00
20	Agricultura		2.030.000,00		2.030.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL		2.030.000,00		2.030.000,00
20.606.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		2.030.000,00		2.030.000,00
20.606.0004.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.030.000,00		2.030.000,00
Unidade: 05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestao Ambiental		306.000,00		306.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		306.000,00		306.000,00
18.541.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		306.000,00		306.000,00
18.541.0004.2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		306.000,00		306.000,00
Órgão: 06.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.666.000,00	13.188.935,97	0,00	14.854.935,97
Unidade: 06.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00	1.138.000,00	0,00	1.158.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	1.138.000,00		1.158.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00			20.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00			20.000,00
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00			20.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS		1.138.000,00		1.138.000,00
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.138.000,00		1.138.000,00
15.452.0005.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.138.000,00		1.138.000,00
Unidade: 06.002	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	1.646.000,00	12.050.935,97	0,00	13.696.935,97
15	Urbanismo	1.646.000,00	12.050.935,97		13.696.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.646.000,00			1.646.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.646.000,00			1.646.000,00
15.451.0005.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.646.000,00			1.646.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS				
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		12.050.935,97		12.050.935,97
15.452.0005.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO		12.050.935,97		12.050.935,97
15.452.0005.2016	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		8.849.935,97		8.849.935,97
15.452.0005.2017	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.401.000,00		1.401.000,00
Órgão: 07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	52.646.965,44	0,00	52.666.965,44
Unidade: 07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	52.646.965,44	0,00	52.666.965,44
10	Saude	20.000,00	52.646.965,44		52.666.965,44
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.122.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.122.0006.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00			20.000,00
10.122.0006.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20.000,00	90.000,00		90.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301	ATENCAO BASICA		15.145.977,08		15.145.977,08
10.301.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		15.145.977,08		15.145.977,08
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		15.145.977,08		15.145.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		30.610.760,12		30.610.760,12
10.302.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.610.760,12		30.610.760,12
10.302.0006.2019	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.370.044,84		6.370.044,84
10.302.0006.2020	TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA		6.594.750,00		6.594.750,00
10.302.0006.2021	TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA		17.645.965,28		17.645.965,28
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.516.237,16		1.516.237,16
10.303.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.516.237,16		1.516.237,16
10.303.0006.2022	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		1.516.237,16		1.516.237,16
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		441.885,16		441.885,16
10.304.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		441.885,16		441.885,16
10.304.0006.2023	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA		441.885,16		441.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		4.842.105,92		4.842.105,92
10.305.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.842.105,92		4.842.105,92
10.305.0006.2024	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA		4.842.105,92		4.842.105,92
Órgão: 08.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	10.249.598,59	0,00	10.249.598,59
Unidade: 08.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	3.222.000,00	0,00	3.222.000,00
08	Assistencia Social		3.222.000,00		3.222.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.222.000,00		3.222.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.222.000,00		3.222.000,00
08.244.0007.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.941.000,00		2.941.000,00
08.244.0007.2032	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO		281.000,00		281.000,00
Unidade: 08.002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	2.492.197,98	0,00	2.492.197,98
08	Assistencia Social		2.492.197,98		2.492.197,98
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		36.000,00		36.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.000,00		36.000,00
08.241.0007.2048	MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV		36.000,00		36.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		771.384,13		771.384,13



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		771.384,13		771.384,13
08.243.0007.2031	MANUTENÇÃO DO RENASCER		771.384,13		771.384,13
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.684.813,85		1.684.813,85
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.684.813,85		1.684.813,85
08.244.0007.2026	MANUTENÇÃO DO CRAS		1.684.813,85		1.684.813,85
Unidade: 08.003	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
08	Assistencia Social	0,00	1.856.098,41	0,00	1.856.098,41
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		1.856.098,41		1.856.098,41
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		454.824,47		454.824,47
08.241.0007.2028	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA		454.824,47		454.824,47
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		454.824,47		454.824,47
08.242.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		284.349,61		284.349,61
08.242.0007.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		284.349,61		284.349,61
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.116.924,33		1.116.924,33
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.116.924,33		1.116.924,33
08.244.0007.2027	MANUTENÇÃO DO CREAS		1.116.924,33		1.116.924,33
Unidade: 08.004	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08	Assistencia Social	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		80.000,00		80.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.243.0007.2033	MANUTENÇÃO DO FMDCA		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08	Assistencia Social	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		80.000,00		80.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.241.0007.2034	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.006	CONSELHO TUTELAR				
08	Assistencia Social	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		283.000,00		283.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		283.000,00		283.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0007.2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		283.000,00		283.000,00
Unidade: 08.007 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
08	Assistencia Social		203.000,00		203.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		203.000,00		203.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		203.000,00		203.000,00
08.244.0007.2036	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO		203.000,00		203.000,00
Unidade: 08.008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		0,00	2.033.302,20	0,00	2.033.302,20
08	Assistencia Social		2.033.302,20		2.033.302,20
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		56.402,49		56.402,49
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		56.402,49		56.402,49
08.241.0007.2050	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS		56.402,49		56.402,49
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE		1.886.602,93		1.886.602,93
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.886.602,93		1.886.602,93
08.243.0007.2030	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1.626.102,93		1.626.102,93
08.243.0007.2060	MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA		260.500,00		260.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		90.296,78		90.296,78
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.296,78		90.296,78
08.244.0007.2049	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	5.900.000,00	90.296,78		90.296,78
Órgão: 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			80.840.000,00	0,00	86.740.000,00
Unidade: 09.001 FUNDEB		0,00	41.700.000,00	0,00	41.700.000,00
12	Educação		41.700.000,00		41.700.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		25.590.000,00		25.590.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		25.590.000,00		25.590.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		25.590.000,00		25.590.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		16.110.000,00		16.110.000,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		16.110.000,00		16.110.000,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		4.395.000,00		4.395.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		11.715.000,00		11.715.000,00
Unidade: 09.002 ENSINO		5.900.000,00	28.561.800,00	0,00	34.461.800,00
12	Educação	5.900.000,00	28.561.800,00		34.461.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.640.000,00		3.640.000,00
12.122.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.640.000,00		3.640.000,00
12.122.0008.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.640.000,00		3.640.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.400.000,00	9.820.000,00		14.220.000,00
12.361.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	4.400.000,00	9.820.000,00		14.220.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00			4.400.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		9.820.000,00		9.820.000,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00	14.941.800,00		16.441.800,00
12.365.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	1.500.000,00	14.941.800,00		16.441.800,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	1.500.000,00			1.500.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		3.985.000,00		3.985.000,00
12.365.0008.2058	MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL		10.461.800,00		10.461.800,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL		495.000,00		495.000,00
12.367.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		160.000,00		160.000,00
12.367.0008.2059	MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		160.000,00		160.000,00
Unidade: 09.003 ENSINO - LIVRE		0,00	10.578.200,00	0,00	10.578.200,00
12	Educacao				
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		10.578.200,00		10.578.200,00
12.306.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008.2042	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		10.228.200,00		10.228.200,00
12.362	ENSINO MEDIO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.362.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008.2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		260.000,00		260.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
12.364.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.364.0008.2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	513.000,00	0,00	513.000,00
Unidade: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	513.000,00	0,00	513.000,00
13	Cultura		513.000,00		513.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392	DIFUSAO CULTURAL		513.000,00		513.000,00
13.392.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		513.000,00		513.000,00
13.392.0009.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		462.000,00		462.000,00
13.392.0009.2053	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		51.000,00		51.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.387.000,00	0,00	1.387.000,00
Unidade: 11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.387.000,00	0,00	1.387.000,00
27	Desporto e Lazer		1.387.000,00		1.387.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		1.387.000,00		1.387.000,00
27.812.0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		1.387.000,00		1.387.000,00
27.812.0010.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		1.386.000,00		1.386.000,00
27.812.0010.2052	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		1.000,00		1.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	2.895.003,00	0,00	2.895.003,00
Unidade: 12.001 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	2.895.003,00	0,00	2.895.003,00
23	Comercio e Serviços		2.895.003,00		2.895.003,00
23.695	TURISMO		2.895.003,00		2.895.003,00
23.695.0011	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA		2.895.003,00		2.895.003,00
23.695.0011.2003	MANUTENÇÃO DA FICCAP		100.000,00		100.000,00
23.695.0011.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA		1.106.000,00		1.106.000,00
23.695.0011.2047	MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL		1.587.000,00		1.587.000,00
23.695.0011.2051	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR		75.000,00		75.000,00
23.695.0011.2054	MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS		27.003,00		27.003,00
Total geral:			7.586.000,00	12.043.735,09	200.804.779,60



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 4
Data: 28/10/2025

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Adminstracao		13.273.541,51		13.273.541,51
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		10.233.541,51		10.233.541,51
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		10.233.541,51		10.233.541,51
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.040.000,00		3.040.000,00
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.040.000,00		3.040.000,00
06	Seguranca Publica		3.576.000,00		3.576.000,00
06.181	POLICIAMENTO		2.786.000,00		2.786.000,00
06.181.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		2.786.000,00		2.786.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		218.000,00		218.000,00
06.182.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		218.000,00		218.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS		572.000,00		572.000,00
06.452.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		572.000,00		572.000,00
08	Assistencia Social		10.518.598,59		10.518.598,59
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		627.226,96		627.226,96
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		627.226,96		627.226,96
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		284.349,61		284.349,61
08.242.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		284.349,61		284.349,61
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		3.020.987,06		3.020.987,06
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.020.987,06		3.020.987,06
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		6.586.034,96		6.586.034,96
08.244.0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		269.000,00		269.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.317.034,96		6.317.034,96
10	Saude				
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	52.646.965,44		52.666.965,44
10.122.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	90.000,00		110.000,00
		20.000,00	90.000,00		110.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 4
Data: 28/10/2025

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		15.145.977,08		15.145.977,08
10.301.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		15.145.977,08		15.145.977,08
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		30.610.760,12		30.610.760,12
10.302.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.610.760,12		30.610.760,12
10.303	SUORTE PROFISSIONAL E TERAPEUTICO		1.516.237,16		1.516.237,16
10.303.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.516.237,16		1.516.237,16
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		441.885,16		441.885,16
10.304.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		441.885,16		441.885,16
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		4.842.105,92		4.842.105,92
10.305.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.842.105,92		4.842.105,92
12	Educação	5.900.000,00	80.840.000,00		86.740.000,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.640.000,00		3.640.000,00
12.122.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.640.000,00		3.640.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	35.410.000,00		39.810.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.400.000,00	35.410.000,00		39.810.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		260.000,00		260.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
12.364.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000,00	31.051.800,00		32.551.800,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00	31.051.800,00		32.551.800,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		160.000,00		160.000,00
12.367.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		160.000,00		160.000,00
13	Cultura		513.000,00		513.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 4
Data: 28/10/2025

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392	DIFUSAO CULTURAL		513.000,00		513.000,00
13.392.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		513.000,00		513.000,00
15	Urbanismo	1.666.000,00	13.188.935,97		14.854.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.666.000,00			1.666.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				1.666.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS	1.666.000,00			1.666.000,00
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		13.188.935,97		13.188.935,97
			13.188.935,97		13.188.935,97
18	Gestao Ambiental		306.000,00		306.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		306.000,00		306.000,00
18.541.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		306.000,00		306.000,00
20	Agricultura		2.030.000,00		2.030.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL		2.030.000,00		2.030.000,00
20.606.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		2.030.000,00		2.030.000,00
23	Comercio e Servicos		2.895.003,00		2.895.003,00
23.695	TURISMO		2.895.003,00		2.895.003,00
23.695.0011	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA		2.895.003,00		2.895.003,00
27	Desporto e Lazer		1.387.000,00		1.387.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		1.387.000,00		1.387.000,00
27.812.0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		1.387.000,00		1.387.000,00
28	Encargos Especiais			8.500.000,00	8.500.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			8.500.000,00	8.500.000,00
28.846.0012	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			8.500.000,00	8.500.000,00
99	Reserva de Contingencia			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL			3.543.735,09	3.543.735,09



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
		7.586.000,00	181.175.044,51	3.543.735,09	3.543.735,09
	Total geral:			12.043.735,09	200.804.779,60



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	3.824.000,00	0,00	3.576.000,00
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.308.541,51	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	1.101.000,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	13.273.541,51	0,00	3.576.000,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	52.666.965,44	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.249.598,59	0,00	0,00	0,00	0,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.740.000,00
Total:	0,00	10.518.598,59	0,00	52.666.965,44	0,00	86.740.000,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	14.854.935,97	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	513.000,00	0,00	14.854.935,97	0,00	0,00	306.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.003,00	0,00
Total:	0,00	2.030.000,00	0,00	0,00	2.895.003,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669.000,00
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.308.541,51



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL							
03	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	3.543.735,09	15.083.735,09
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.854.935,97
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.666.965,44
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.249.598,59
09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.740.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.387.000,00	0,00	0,00	1.387.000,00
12	SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.003,00
Total:		0,00	0,00	1.387.000,00	8.500.000,00	3.543.735,09	200.804.779,60



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL			
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	202.793.484,91	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.529.395,71	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	93.050.895,71	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	90.354.895,71	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	20.312.541,51	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	5.900.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	1.200.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.860.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	5.500.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	2.230.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	1.600.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	500.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.983.000,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	20.892.000,00	0,00	0,00
02.271.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	11.000.000,00	0,00	0,00
02.272.0000.0000 - EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /	4.200.000,00	0,00	0,00
02.500.0024.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec	54.000,00	0,00	0,00
02.500.0055.0000 - Programa Proteção Social Especial de Alta	52.000,00	0,00	0,00
05.301.0003.0000 - Saúde - Atenção a Saúde Bucal	300.000,00	0,00	0,00
05.301.0018.0000 - Saúde - Incentivo Financeiro da APS - DEMAIS	2.592.000,00	0,00	0,00
05.303.0001.0000 - Saúde - Vigilância Sanitária	89.885,16	0,00	0,00
05.313.0000.0000 - Transferencias provenientes do Governo	3.023.856,00	0,00	0,00
05.500.0058.0000 - Assistência Social - Programa Criança Feliz	65.613,04	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.081.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	187.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	95.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	90.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	380.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	10.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	9.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	30.000,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	180.000,00	0,00	0,00
02.271.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	60.000,00	0,00	0,00
02.272.0000.0000 - EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /	40.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	247.000,00	0,00	0,00
05.370.0000.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar	247.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	968.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	167.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	30.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	30.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	40.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	10.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	2.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	50.000,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	528.000,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
02.271.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	40.000,00	0,00	0,00
02.272.0000.0000 - EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /	10.000,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	400.000,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	400.000,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE	8.478.500,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	8.478.500,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.708.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	570.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	100.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	585.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	1.100.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	210.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	238.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	60.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	457.500,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	2.000.000,00	0,00	0,00
02.271.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	1.000.000,00	0,00	0,00
02.272.0000.0000 - EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /	450.000,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.264.089,20	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES	19.235.717,38	0,00	0,00
3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	19.199.717,38	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	260.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	2.630.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	233.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	170.000,00	0,00	0,00
02.302.0010.0000 - SAÚDE - TABELA SUS PAULISTA	6.884.520,60	0,00	0,00
02.500.0024.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec	107.354,38	0,00	0,00
02.500.0055.0000 - Programa Proteção Social Especial de Alta	42.393,56	0,00	0,00
05.302.0002.0000 - Saúde - UCP Santa CAsa - Portaria 3920/2018	1.427.150,04	0,00	0,00
05.302.0004.0000 - Saúde - Teto MAC	4.604.784,48	0,00	0,00
05.302.0005.0000 - Saúde - MAC - FAEC	60.000,00	0,00	0,00
05.302.0027.0000 - Saúde - Procedimentos MAC - Portaria GM/MS	817.510,16	0,00	0,00
05.370.0000.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar	1.392.000,00	0,00	0,00
05.500.0018.0000 - Assistencia Social - Proteção Social Especial -	14.008,93	0,00	0,00
05.500.0019.0000 - Assistencia Social - Proteção Social Pessoa c/	56.995,23	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	36.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	36.000,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	6.594.750,00	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	6.594.750,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	4.000.000,00	0,00	0,00
05.302.0001.0000 - Incentivo Financeiro ao Custeio da UPA	2.040.000,00	0,00	0,00
05.302.0007.0000 - Saúde - SAMU 192	204.750,00	0,00	0,00
05.370.0000.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar	350.000,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	63.688.381,42	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	45.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	5.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	10.000,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 3 / 7
Data:28/10/2025

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	542.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	195.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	5.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	5.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	20.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	200.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRANSITO SINALIZACAO	5.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	17.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	90.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	90.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.003.578,58	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.101.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	350.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	150.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	355.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	320.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	10.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	35.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRANSITO SINALIZACAO	120.000,00	0,00	0,00
01.440.0000.0000 - TRANSITO POLICIAMENTO	9.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	306.500,00	0,00	0,00
02.130.0000.0000 - CIDE-CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	59.935,97	0,00	0,00
02.220.0016.0000 - Educação - Merenda Escolar Estadual	920.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	50.000,00	0,00	0,00
02.273.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	50.000,00	0,00	0,00
02.274.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-	30.000,00	0,00	0,00
02.300.0032.0000 - Insumos de Glicemia	18.549,00	0,00	0,00
02.500.0023.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica -	111.155,26	0,00	0,00
02.500.0024.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec	46.348,80	0,00	0,00
02.500.0055.0000 - Programa Proteção Social Especial de Alta	81.399,71	0,00	0,00
02.500.0073.0000 - Emergências - Baixas Temperaturas	30.000,00	0,00	0,00
03.100.0164.0000 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	1.000,00	0,00	0,00
03.100.0184.0000 - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	40.000,00	0,00	0,00
03.500.0059.0000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	25.000,00	0,00	0,00
03.500.0064.0000 - Fundo Municipal do Idoso	25.000,00	0,00	0,00
05.233.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	203.532,50	0,00	0,00
05.242.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	25.840,00	0,00	0,00
05.243.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	9.942,50	0,00	0,00
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	25.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PRE-	25.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	40.000,00	0,00	0,00
05.283.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	343.870,00	0,00	0,00
05.284.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	147.460,00	0,00	0,00
05.285.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	632.455,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 4 / 7
Data:28/10/2025

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
05.291.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO	1.800,00	0,00	0,00
05.301.0003.0000 - Saúde - Atenção a Saúde Bucal	555.645,00	0,00	0,00
05.301.0005.0000 - Saúde - Pólos de Academia da Saúde - Portaria	24.000,00	0,00	0,00
05.302.0003.0000 - Saúde - Média e Alta Complexidade	466.044,84	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	2.000,00	0,00	0,00
05.500.0002.0000 - Assistência Social - PAEFI	36.000,00	0,00	0,00
05.500.0003.0000 - Assistência Social - PAIF	60.800,00	0,00	0,00
05.500.0006.0000 - Assistência Social - IGD/Bolsa Família	15.200,00	0,00	0,00
05.500.0051.0000 - Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo -	26.000,00	0,00	0,00
05.500.0054.0000 - Serv. Acolhim. p/ Crianças, Adolesc. e Jovens	40.000,00	0,00	0,00
05.500.0058.0000 - Assistência Social - Programa Criança Feliz	3.100,00	0,00	0,00
05.500.0061.0000 - Serviço de Medida Socioeducativa - MSE	24.000,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	10.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	3.935.237,16	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	200.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	250.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.105.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	130.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	1.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	700.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	310.000,00	0,00	0,00
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	180.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PRE-	150.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	150.000,00	0,00	0,00
05.302.0003.0000 - Saúde - Média e Alta Complexidade	500.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	50.000,00	0,00	0,00
05.304.0001.0000 - Saúde - Assistência Farmacêutica	188.237,16	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	7.381.783,08	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.600.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	1.100.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.280.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	2.500.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	687.000,00	0,00	0,00
05.301.0017.0000 - Saúde - Incentivo Financeiro da APS - PER	214.783,08	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	3.074.500,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.257.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	130.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	60.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	450.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	300.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	1.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	73.000,00	0,00	0,00
01.440.0000.0000 - TRANSITO POLICIAMENTO	1.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	592.500,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
05.302.0003.0000 - Saúde - Média e Alta Complexidade	100.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	24.563.942,31	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	13.326.003,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	450.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	100.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.265.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	890.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	1.100.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRANSITO SINALIZACAO	140.000,00	0,00	0,00
01.440.0000.0000 - TRANSITO POLICIAMENTO	20.000,00	0,00	0,00
01.470.0000.0000 - TRANSITO FUNSET	1.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	737.000,00	0,00	0,00
02.230.0003.0000 - Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual	245.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	1.340.000,00	0,00	0,00
02.273.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	500.000,00	0,00	0,00
02.274.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-	50.000,00	0,00	0,00
02.500.0023.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica -	48.902,43	0,00	0,00
02.500.0024.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec	25.600,00	0,00	0,00
02.500.0055.0000 - Programa Proteção Social Especial de Alta	48.000,00	0,00	0,00
02.500.0072.0000 - Assistência Social - Estado - Residência	130.000,00	0,00	0,00
03.100.0184.0000 - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	30.000,00	0,00	0,00
03.100.0204.0000 - Fundo Municipal de Esportes	1.000,00	0,00	0,00
03.500.0059.0000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	30.000,00	0,00	0,00
03.500.0064.0000 - Fundo Municipal do Idoso	30.000,00	0,00	0,00
05.232.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	15.000,00	0,00	0,00
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	20.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PRE-	20.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	2.390.100,00	0,00	0,00
05.301.0005.0000 - Saúde - Pólos de Academia da Saúde - Portaria	24.000,00	0,00	0,00
05.302.0003.0000 - Saúde - Média e Alta Complexidade	1.200.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	35.249,92	0,00	0,00
05.500.0002.0000 - Assistencia Social - PAEFI	42.000,00	0,00	0,00
05.500.0003.0000 - Assistencia Social - PAIF	42.000,00	0,00	0,00
05.500.0006.0000 - Assistencia Social - IGD/Bolsa Família	30.000,00	0,00	0,00
05.500.0051.0000 - Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo -	36.000,00	0,00	0,00
05.500.0054.0000 - Serv. Acolhim. p/ Crianças, Adolesc. e Jovens	10.000,00	0,00	0,00
05.500.0058.0000 - Assistência Social - Programa Criança Feliz	22.286,96	0,00	0,00
05.500.0061.0000 - Serviço de Medida Socioeducativa - MSE	20.800,00	0,00	0,00
05.500.0081.0000 - Programa Emergencial PROCAD - SUAS	19.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	4.722.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	865.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	1.380.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	300.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	77.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	2.000.000,00	0,00	0,00
02.273.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	50.000,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
02.274.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	9.489.500,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	2.799.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	1.900.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	480.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.770.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	1.200.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	335.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	252.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	53.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	700.500,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	1.300.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.300.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A	189.840,29	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	165.000,00	0,00	0,00
02.500.0082.0000 - Benefícios Eventuais	24.840,29	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.200.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.200.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	141.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	40.000,00	0,00	0,00
01.440.0000.0000 - TRANSITO POLICIAMENTO	1.000,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE	11.745.240,40	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.622.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	1.600.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	22.000,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT	10.123.240,40	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	10.123.240,40	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	17.691.300,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	8.691.300,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	8.691.300,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	7.286.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	20.000,00	0,00	0,00
01.120.0000.0000 - ALIENACAO DE BENS	1.646.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	800.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	400.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.105.300,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	90.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	60.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	30.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	595.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	10.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	1.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRANSITO SINALIZACAO	5.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	42.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	30.000,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 7 / 7
Data: 28/10/2025

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
02.273.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	15.000,00	0,00	0,00
02.274.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-	15.000,00	0,00	0,00
03.100.0184.0000 - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	5.000,00	0,00	0,00
03.100.0246.0000 - Fundo Especial De Bombeiros - FEBOM	20.000,00	0,00	0,00
03.500.0059.0000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	25.000,00	0,00	0,00
03.500.0064.0000 - Fundo Municipal do Idoso	25.000,00	0,00	0,00
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	20.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PRE-	20.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	20.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	5.000,00	0,00	0,00
05.500.0002.0000 - Assistencia Social - PAEFI	20.000,00	0,00	0,00
05.500.0006.0000 - Assistencia Social - IGD/Bolsa Família	14.300,00	0,00	0,00
05.500.0051.0000 - Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo -	10.000,00	0,00	0,00
05.500.0054.0000 - Serv. Acolhim. p/ Crianças, Adolesc. e Jovens	10.000,00	0,00	0,00
05.500.0061.0000 - Serviço de Medida Socioeducativa - MSE	8.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	300.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	300.000,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	9.000.000,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	6.000.000,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	6.000.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	6.000.000,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE	3.000.000,00	0,00	0,00
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	3.000.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	3.000.000,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.543.735,09	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.543.735,09	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia	3.543.735,09	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.543.735,09	0,00	0,00
Tl Entidade:	224.028.520,00	0,00	0,00
Total Geral:	224.028.520,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 1 / 1
Data: 28/10/2025

Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL

PROGRAMA	VALOR
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL	224.028.520,00
0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	14.170.541,51
0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	270.500,00
0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	3.837.000,00
0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	2.486.000,00
0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.004.935,97
0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	54.296.965,44
0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.705.598,59
0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	93.045.000,00
0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	535.000,00
0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	1.462.000,00
0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	3.048.003,00
0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	21.623.240,40
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.543.735,09
TOTAL GERAL	224.028.520,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 1 / 1
Data: 28/10/2025

Entidade(s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

RECEITAS		Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes		222.591.020,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital		1.751.500,00
Subtotal:		224.342.520,00
DESPESAS		Valor
04 - Administracao		13.273.541,51
06 - Seguranca Publica		3.576.000,00
08 - Assistencia Social		10.518.598,59
10 - Saude		52.666.965,44
12 - Educacao		86.740.000,00
13 - Cultura		513.000,00
15 - Urbanismo		14.854.935,97
16 - Gestao Ambiental		306.000,00
20 - Agricultura		2.030.000,00
23 - Comercio e Servicos		2.895.003,00
27 - Desporto e Lazer		1.387.000,00
28 - Encargos Especiais		8.500.000,00
99 - Reserva de Contingencia		3.543.735,09
Subtotal:		200.804.779,60
Total geral das receitas:		224.342.520,00
Total geral das despesas:		200.804.779,60

LDO FUNEC

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL

Av. Mangará, Nº 477 Bairro: Jardim Mangará - CNPJ:47527288/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA RECEITA

Página 1

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
1	1311.01.1.1.00.00	6	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			0.04.00.1.501.-110 000	10.000,00
2	1321.01.0.1.00.01	6	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			0.04.00.1.501.-111 000	200.000,00
3	1611.01.0.1.00.01	6	MENSALIDADE CURSO PROFISSIONALIZANTE			0.04.00.1.501.-110 000	400.000,00
4	1611.01.0.1.00.02	6	TAXAS E EMOLUMENTOS CURSO PROFISSIONALIZANTE			0.04.00.1.501.-110 000	4.000,00
5	1611.01.0.1.00.08	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO ENFERMAGEM			0.04.00.1.501.-110 000	15.000,00
6	1611.01.0.1.00.11	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA			0.04.00.1.501.-110 000	5.000,00
7	1611.01.0.1.00.12	6	MENSALIDADES/CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA			0.04.00.1.501.-110 000	900.000,00
8	1611.01.0.1.00.16	6	MENSALIDADES/CURSO DE FISIOTERAPIA			0.04.00.1.501.-110 000	1.450.000,00
9	1611.01.0.1.00.17	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO DE PSICOLOGIA			0.04.00.1.501.-110 000	7.000,00
10	1611.01.0.1.00.18	6	MENSALIDADES/CURSO DE PSICOLOGIA			0.04.00.1.501.-110 000	2.000.000,00
11	1611.01.0.1.00.19	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE PSICOLOGIA			0.04.00.1.501.-110 000	12.000,00
12	1611.01.0.1.00.20	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO DE ODONTOLOGIA			0.04.00.1.501.-110 000	7.000,00
13	1611.01.0.1.00.21	6	MENSALIDADES/CURSO DE ODONTOLOGIA			0.04.00.1.501.0-110 000	8.000.000,00
14	1611.01.0.1.00.22	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE ODONTOLOGIA			0.04.00.1.501.-110 000	20.000,00
15	1611.01.0.1.00.23	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO ADM. EMPRESA			0.04.00.1.501.-110 000	5.000,00
16	1611.01.0.1.00.24	6	MENSALIDADES/CURSO DE ADM. EMPRESAS			0.04.00.1.501.-110 000	800.000,00
17	1611.01.0.1.00.25	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/ADM. EMPRESAS			0.04.00.1.501.-110 000	15.000,00
18	1611.01.0.1.00.26	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO DE DIREITO			0.04.00.1.501.-110 000	10.000,00
19	1611.01.0.1.00.27	6	MENSALIDADES/CURSO DE DIREITO			0.04.00.1.501.0-110 000	5.000.000,00
20	1611.01.0.1.00.28	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE DIREITO			0.04.00.1.501.-110 000	20.000,00
21	1611.01.0.1.00.29	6	MENSALIDADES/CURSO ESPECIALIZAÇÃO/POS GRADUAÇÃO			0.04.00.1.501.-110 000	1.200.000,00
22	1611.01.0.1.00.30	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO ESPECIAL DE PÓS GRADUAÇÃO			0.04.00.1.501.-110 000	1.000,00
23	1611.01.0.1.00.31	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO DE NUTRIÇÃO			0.04.00.1.501.-110 000	2.000,00
24	1611.01.0.1.00.32	6	MENSALIDADES/CURSO DE NUTRIÇÃO			0.04.00.1.501.-110 000	500.000,00
25	1611.01.0.1.00.33	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE NUTRIÇÃO			0.04.00.1.501.-110 000	8.000,00
26	1611.01.0.1.00.34	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			0.04.00.1.501.-110 000	2.000,00
27	1611.01.0.1.00.35	6	MENSALIDADES/CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			0.04.00.1.501.-110 000	150.000,00
28	1611.01.0.1.00.36	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			0.04.00.1.501.-110 000	5.000,00
29	1611.01.0.1.00.37	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO PROCES.DADOS			0.04.00.1.501.-110 000	3.000,00
30	1611.01.0.1.00.38	6	MENSALIDADES/ CURSO PROCES. DADOS			0.04.00.1.501.-110 000	300.000,00
31	1611.01.0.1.00.39	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO PROCES. DADOS			0.04.00.1.501.-110 000	6.000,00
32	1611.01.0.1.00.40	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO ENGENHARIA CIVIL			0.04.00.1.501.-110 000	4.000,00
33	1611.01.0.1.00.41	6	MENSALIDADES/CURSO DE ENGENHARIA CIVIL			0.04.00.1.501.-110 000	1.000.000,00
34	1611.01.0.1.00.42	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO ENGENHARIA CIVIL			0.04.00.1.501.-110 000	22.000,00
35	1611.01.0.1.00.43	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO ENGENHARIA AGRONÔMICA			0.04.00.1.501.-110 000	6.000,00
36	1611.01.0.1.00.44	6	MENSALIDADES/CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA			0.04.00.1.501.0-110 000	2.500.000,00
37	1611.01.0.1.00.45	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA			0.04.00.1.501.-110 000	22.000,00
38	1611.01.0.1.00.46	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO DE MEDICINA			0.04.00.1.501.-110 000	20.000,00
39	1611.01.0.1.00.47	6	MENSALIDADES/CURSO DE MEDICINA			0.04.00.1.501.0-110 000	23.900.000,00
40	1611.01.0.1.00.48	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE MEDICINA			0.04.00.1.501.-110 000	5.000,00
41	1611.01.0.1.00.49	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO PEDAGOGIA			0.04.00.1.501.-110 000	3.000,00
42	1611.01.0.1.00.50	6	MENSALIDADES/CURSO DE PEDAGOGIA			0.04.00.1.501.-110 000	500.000,00
43	1611.01.0.1.00.51	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO PEDAGOGIA			0.04.00.1.501.-110 000	15.000,00
44	1611.01.0.1.00.52	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO ENFERMAGEM			0.04.00.1.501.-110 000	5.000,00
45	1611.01.0.1.00.53	6	MENSALIDADES/CURSO DE ENFERMAGEM			0.04.00.1.501.0-110 000	2.200.000,00
46	1611.01.0.1.00.55	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA			0.04.00.1.501.-110 000	12.000,00
47	1611.01.0.1.00.56	6	INSCRIÇÃO VESTIBULAR/CURSO DE FISIOTERAPIA			0.04.00.1.501.-110 000	6.000,00
48	1611.01.0.1.00.57	6	TAXAS E EMOLUMENTOS/CURSO DE FISIOTERAPIA			0.04.00.1.501.-110 000	18.000,00
49	1611.04.0.1.00.01	6	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA			0.04.47.1.501.-110 000	8.000,00
50	1922.09.0.1.00.01	6	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO - PRINCIPAL			0.04.00.1.501.-110 000	70.000,00
51	1999.99.2.1.00.01	6	OUTRAS RECEITAS Não ARRECADADAS E Não PROJETA			0.04.00.1.501.-110 000	90.000,00
52	1999.99.2.2.00.01	6	OUTRAS RECEITAS Não ARRECADADAS E Não PROJETA			0.04.00.1.501.-110 000	50.000,00
53	1999.99.2.3.00.01	6	OUTRAS RECEITAS Não ARRECADADAS E Não PROJETA			0.04.00.1.501.-110 000	1.262.000,00
54	1999.99.2.4.00.01	6	OUTRAS RECEITAS Não ARRECADADAS E Não PROJETA			0.04.00.1.501.-110 000	105.000,00
55	2221.01.0.1.00.01	6	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL			0.04.00.1.501.-120 000	10.000,00
56	2213.01.0.1.00.01	6	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			0.01.00.1.500.-120 000	10.000,00
TOTAL							52.900.000,00

Código de Aplicação

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL

Av. Mangará, Nº 477 Bairro: Jardim Mangará - CNPJ:47527288/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA RECEITA

Página 2

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
	110		GERAL				
		000	GERAL				52.680.000,00
			SUBTOTAL				52.680.000,00
	111		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
		000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				200.000,00
			SUBTOTAL				200.000,00
	120		ALIENAÇÃO DE BENS				
		000	ALIENAÇÃO DE BENS				20.000,00
			SUBTOTAL				20.000,00
			TOTAL				52.900.000,00

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0051 APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS****Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURIDICOS E FINANCEIROS**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS E DEMAIS FUNCIONARIOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
12.549.000,00**ODS****Objetivo:** 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**Meta:** Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade**PROGRAMA: 0052 APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA****Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA VOLTADA AO ALUNOS E PROFESSORES**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS E PROFESSORES**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
2.568.000,00**PROGRAMA: 0053 APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES****Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
451.000,00**PROGRAMA: 0054 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA****Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
911.000,00**PROGRAMA: 0055 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA****Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.485.000,00

PROGRAMA: 0056 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
3.913.000,00

PROGRAMA: 0059 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
5.826.000,00

PROGRAMA: 0062 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.565.000,00

PROGRAMA: 0063 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
2.101.000,00

PROGRAMA: 0064 APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
118.000,00

PROGRAMA: 0065 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
3.051.000,00**PROGRAMA: 0067 COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS****Objetivo:** COORDENACAO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS**Justificativa:****Público Alvo:** IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
59.000,00**PROGRAMA: 0069 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS****Objetivo:** MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS E DEMAIS FUNCIONARIOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
676.000,00**PROGRAMA: 0070 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS****Objetivo:** AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS**Justificativa:****Público Alvo:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
5.680.000,00**PROGRAMA: 0072 IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO****Objetivo:** IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
751.000,00**PROGRAMA: 0073 IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA****Objetivo:** IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa:

Público Alvo: ALUNOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.605.000,00

PROGRAMA: 0079 IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**Objetivo:** IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Justificativa:

Público Alvo: ALUNOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.099.000,00

PROGRAMA: 0080 IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**Objetivo:** IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. TEC. CURSO DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Justificativa:

Público Alvo: ALUNOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
467.000,00

PROGRAMA: 0084 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Justificativa:

Público Alvo: ALUNOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.575.000,00

PROGRAMA: 0086 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Justificativa:

Público Alvo: ALUNOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.095.000,00

PROGRAMA: 0087 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**Objetivo:** APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Justificativa:

Público Alvo: ALUNOS

Estratégia: DAR APOIO LOGISTICO PARA ATINGIR METAS MELHORES NA QUALIFICAÇÃO DO CURSO OFERECIDO

FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
5.355.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
52.900.000,00	

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**PROGRAMA: 0051 APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS****Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURIDICOS E FINANCEIROS**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS E DEMAIS FUNCIONARIOS**ODS****Objetivo:** 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**Meta:** 131 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade**Ação: 2501 MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D.****Tipo:** Atividade**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 122 Administração Geral**Jnid. Executora:** 050101 ADMINISTRACAO SUPERIOR**Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

12.549.000,00

PROGRAMA: 0052 APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA VOLTADA AO ALUNOS E PROFESSORES**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS E PROFESSORES**Ação: 2520 MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS****Tipo:** Atividade**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 12 Educação**Sub Função:** 122 Administração Geral**Jnid. Executora:** 050201 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

386.000,00

Ação: 2521 MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES**Tipo:** Atividade**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 12 Educação**Sub Função:** 122 Administração Geral**Jnid. Executora:** 050201 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

338.000,00

Ação: 2522 MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA**Tipo:** Atividade**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 12 Educação**Sub Função:** 122 Administração Geral**Jnid. Executora:** 050201 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.353.000,00	

Ação: 2526 MANUTENCAO SECRETARIA GERAL	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 050201 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
491.000,00	

PROGRAMA: 0053 APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2507 MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 363 Ensino Profissional
Jnid. Executora: 050202 CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
451.000,00	

PROGRAMA: 0054 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2504 MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050203 CURSO DE PEDAGOGIA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
911.000,00	

PROGRAMA: 0055 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2505 MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050204 CURSO DE EDUCACAO FISICA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.485.000,00	

PROGRAMA: 0056 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2506 MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050205 CURSO DE FISIOTERAPIA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.822.000,00	

Ação: 2523 MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050205 CURSO DE FISIOTERAPIA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
91.000,00	

PROGRAMA: 0059 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2511 MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050206 CURSO DE ODONTOLOGIA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.971.000,00	

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2524 MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050206 CURSO DE ODONTOLOGIA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
855.000,00	

PROGRAMA: 0062 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2514 MANUTENCAO DO CURSO DE ADM EMPRESAS	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050207 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.565.000,00	

PROGRAMA: 0063 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2515 MANUTENCAO CURSO DE DIREITO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050208 CURSO DE DIREITO	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.101.000,00	

PROGRAMA: 0064 APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2510 MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050209 CURSO DE ESPECIALIZACAO/POS GRADUACAO	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
117.000,00	

Ação: 2510 MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050210 CURSO DE ENFERMAGEM	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.000,00	

PROGRAMA: 0065 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Objetivo: APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Justificativa:

Público Alvo: ALUNOS

Ação: 2527 MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050210 CURSO DE ENFERMAGEM	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.051.000,00	

PROGRAMA: 0067 COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Objetivo: COORDENACAO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Justificativa:

Público Alvo: IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação: 2503 MANUTENCAO UNIV TERC IDADE	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 050101 ADMINISTRACAO SUPERIOR	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.000,00	

Ação: 2519 COORD MANUT PROJETO RENASCER	
Tipo: Operação Especial	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 050101 ADMINISTRACAO SUPERIOR	

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
55.000,00	

PROGRAMA: 0069 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS**Objetivo:** MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS E DEMAIS FUNCIONARIOS

Ação: 2532 MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 050101 ADMINISTRACAO SUPERIOR	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
676.000,00	

PROGRAMA: 0070 AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS**Objetivo:** AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS**Justificativa:****Público Alvo:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 0506 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Jnid. Executora: 050101 ADMINISTRACAO SUPERIOR	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.680.000,00	

PROGRAMA: 0072 IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO**Objetivo:** IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2529 MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050211 CURSO DE NUTRICAO	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
751.000,00	

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**PROGRAMA: 0073 IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA****Objetivo:** IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Ação: 2530 MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA****Tipo:** Atividade**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 12 Educação**Sub Função:** 364 Ensino Superior**Jnid. Executora:** 050212 CURSO DE PSICOLOGIA**Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"****2026**

100

Custo Estimado para a Ação**2026**

1.605.000,00

PROGRAMA: 0079 IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**Objetivo:** IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Ação: 2534 MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS****Tipo:** Atividade**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 12 Educação**Sub Função:** 364 Ensino Superior**Jnid. Executora:** 050213 CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"****2026**

100

Custo Estimado para a Ação**2026**

1.099.000,00

PROGRAMA: 0080 IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**Objetivo:** IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. TEC. CURSO DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS**Ação: 2535 MANUTENÇÃO CURSO S.T.PROC.DADOS****Tipo:** Atividade**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 12 Educação**Sub Função:** 364 Ensino Superior**Jnid. Executora:** 050214 CURSO SUP.DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"****2026**

100

Custo Estimado para a Ação**2026**

467.000,00

PROGRAMA: 0084 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

FUNDACAO MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC

47.527.288/0001-10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2539 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050215 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.575.000,00	

PROGRAMA: 0086 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2541 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050216 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.095.000,00	

PROGRAMA: 0087 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**Objetivo:** APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS

Ação: 2542 MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Jnid. Executora: 050217 CURSO DE MEDICINA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.355.000,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
52.900.000,00	

LDO
SAAE

SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

51.337.970/0001-18

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0111 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SUPERINTENDENCIA**

Objetivo: Manter o Gabinete da Superintendência, disponibilizar recursos para transferências financeiras e auxílios para cultura e esporte, conforme legislação vigente.

Justificativa: Manter o Gabinete da Superintendência, disponibilizar recursos para transferências financeiras e auxílios para cultura e esporte, conforme legislação vigente.

Público Alvo: Administração geral da autarquia

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
307.000,00

Indicador: Porcentagem

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0112 PROCURADORIA GERAL

Objetivo: Manter a Procuradoria Geral do SAAE.

Justificativa: Manter a Procuradoria Geral do SAAE.

Público Alvo: Administração geral da autarquia

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
237.000,00

Indicador: Porcentagem

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0113 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Manter a Administração geral do SAAE com a manutenção e aquisição de materiais diversos voltados para suas necessidades primárias.

Justificativa: Manter a Administração geral do SAAE com a manutenção e aquisição de materiais diversos voltados para suas necessidades primárias.

Público Alvo: Administração geral da autarquia

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
3.136.000,00

Indicador: Porcentagem

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0114 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Objetivo: Possibilitar o controle e a execução orçamentária do SAAE.

Justificativa: Possibilitar o controle e a execução orçamentária do SAAE.

SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

51.337.970/0001-18

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**Público Alvo:** Finanças da autarquia**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
1.923.000,00

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
PROGRAMA: 0116 TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Objetivo: Executar galerias de águas pluviais, sargetão para escoamento de água nos encontros de ruas, instalação de dispositivos nas lagoas de tratamento e outros serviços que se fizerem necessários à manutenção de água e esgoto..			
Justificativa: Executar galerias de águas pluviais, sargetão para escoamento de água nos encontros de ruas, instalação de dispositivos nas lagoas de tratamento e outros serviços que se fizerem necessários à manutenção de água e esgoto..			
Público Alvo: População em Geral			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		4.786.000,00	
Indicador: Porcentagem			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
PROGRAMA: 0117 OBRAS E SANEAMENTO			
Objetivo: Execução de obras para melhorias na infra-estrutura no sistema de saneamento de água, obras de extensão e substituição das redes de água e esgoto.			
Justificativa: Execução de obras para melhorias na infra-estrutura no sistema de saneamento de água, obras de extensão e substituição das redes de água e esgoto.			
Público Alvo: População em geral			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		4.143.000,00	
Indicador: Porcentagem			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
PROGRAMA: 0118 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			
Objetivo: Execução de obras e manutenção ambiental, conforme legislação vigente, plantio de árvores e reflorestamento do meio ambiente.			
Justificativa: Execução de obras e manutenção ambiental, conforme legislação vigente, plantio de árvores e reflorestamento do meio ambiente.			
Público Alvo: População geral			
Estratégia:			

SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

51.337.970/0001-18

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.591.000,00

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0119 ENCARGOS GERAIS DO SAAE**Objetivo:** Custear os encargos gerais do SAAE.**Justificativa:** Custear os encargos gerais do SAAE.**Público Alvo:** Administração geral da autarquia**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
3.242.000,00

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
19.365.000,00	

SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

51.337.970/0001-18

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**PROGRAMA: 0111 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SUPERINTENDENCIA****Objetivo:** Manter o Gabinete da Superintendência, disponibilizar recursos para transferências financeiras e auxílios para cultura e esporte, conforme legislação vigente.**Justificativa:** Manter o Gabinete da Superintendência, disponibilizar recursos para transferências financeiras e auxílios para cultura e esporte, conforme legislação vigente.**Público Alvo:** Administração geral da autarquia

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2111 Manutenção do Gabinete da Superintendencia**Tipo:** Atividade**Produto:** Porcentagem**Unid. Medida:** %**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA**Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"**

2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
307.000,00	

PROGRAMA: 0112 PROCURADORIA GERAL**Objetivo:** Manter a Procuradoria Geral do SAAE.**Justificativa:** Manter a Procuradoria Geral do SAAE.**Público Alvo:** Administração geral da autarquia

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2112 Manutenção da Procuradoria Geral**Tipo:** Atividade**Produto:** Porcentagem**Unid. Medida:** %**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 030200 PROCURADORIA GERAL**Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"**

2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
237.000,00	

PROGRAMA: 0113 ADMINISTRAÇÃO GERAL**Objetivo:** Manter a Administração geral do SAAE com a manutenção e aquisição de materiais diversos voltados para suas necessidades primárias.**Justificativa:** Manter a Administração geral do SAAE com a manutenção e aquisição de materiais diversos voltados para suas necessidades primárias.**Público Alvo:** Administração geral da autarquia

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

51.337.970/0001-18

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2113 Manutenção da Administração Geral	
Tipo: Atividade	
Produto: Porcentagem	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.136.000,00	

Ação: 2281 SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	
Tipo: Atividade	
Produto: Porcentagem	Unid. Medida: %
Função: 02 Judiciária	Sub Função: 061 Ação Judiciária
Jnid. Executora: 030200 PROCURADORIA GERAL	
Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

PROGRAMA: 0114 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**Objetivo:** Possibilitar o controle e a execução orçamentária do SAAE.**Justificativa:** Possibilitar o controle e a execução orçamentária do SAAE.**Público Alvo:** Finanças da autarquia

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2114 Manutenção das Finanças e Contabilidade	
Tipo: Atividade	
Produto: Porcentagem	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 123 Administração Financeira
Jnid. Executora: 030400 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
569.000,00	

Ação: 2121 Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	
Tipo: Atividade	
Produto: Porcentagem	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 123 Administração Financeira
Jnid. Executora: 030400 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"	
2026	
100	

SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

51.337.970/0001-18

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.354.000,00	

PROGRAMA: 0116 TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Objetivo: Executar galerias de águas pluviais, sargetão para escoamento de água nos encontros de ruas, instalação de dispositivos nas lagoas de tratamento e outros serviços que se fizerem necessários à manutenção de água e esgoto..

Justificativa: Executar galerias de águas pluviais, sargetão para escoamento de água nos encontros de ruas, instalação de dispositivos nas lagoas de tratamento e outros serviços que se fizerem necessários à manutenção de água e esgoto..

Público Alvo: População em Geral

Tabela ANV: População em Geral			
Indicador: Porcentagem			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 1113 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - E.T.A.

Tipo: Projeto

Produto: Porcentagem

Unid. Medida: %

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Jnid. Executora: 030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"

2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2116 Manutencao da E.T.A.

Tipo: Atividade

Produto: Porcentagem

Unid. Medida: %

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Jnid. Executora: 030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"

2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.776.000,00	

PROGRAMA: 0117 OBRAS E SANEAMENTO

Objetivo: Execução de obras para melhorias na infra-estrutura no sistema de saneamento de água, obras de extensão e substituição das redes de água e esgoto.

Justificativa: Execução de obras para melhorias na infra-estrutura no sistema de saneamento de água, obras de extensão e substituição das redes de água e esgoto.

Público Alvo: População em geral

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da Informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 1114 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento

Tipo: Projeto

Produto: Porcentagem

Unid. Medida: %

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Jnid. Executora: 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"

SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

51.337.970/0001-18

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	

Ação: 2117 Manutenção do Setor de Obras e Saneamento	
Tipo: Atividade	
Produto: Porcentagem	Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Jni. Executora: 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.123.000,00	

PROGRAMA: 0118 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**Objetivo:** Execução de obras e manutenção ambiental, conforme legislação vigente, plantio de árvores e reflorestamento do meio ambiente.**Justificativa:** Execução de obras e manutenção ambiental, conforme legislação vigente, plantio de árvores e reflorestamento do meio ambiente.**Público Alvo:** População geral

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 1115 Aquisi.deEquip/Execução de Obras- Recuperação Ambiental	
Tipo: Projeto	
Produto: Porcentagem	Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Jni. Executora: 030800 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	
Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2118 MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: Porcentagem	Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Jni. Executora: 030800 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	
Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.581.000,00	

PROGRAMA: 0119 ENCARGOS GERAIS DO SAAE**Objetivo:** Custear os encargos gerais do SAAE.**Justificativa:** Custear os encargos gerais do SAAE.

SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

51.337.970/0001-18

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Público Alvo: Administração geral da autarquia

Indicador: Porcentagem			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da Informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2119 Manutenção dos Encargos Gerais		
Tipo: Atividade		
Produto: Porcentagem	Unid. Medida: %	
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais	
Jnid. Executora: 030900 ENGARGOS GERAIS		
Meta Física Relativa a: "Porcentagem" medida em: "%"		
2026		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
3.242.000,00		
TOTAL DOS PROGRAMAS:		
	2026	
	19.365.000,00	

LDO
SANTAFÉPREV

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2026					
PROGRAMA							
ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0102					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº		04.01.01					
OBJETIVO							
MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO AS MÁQUINA ADMINISTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MAXIMO 3%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE							
JUSTIFICATIVA							
NECESSIDADE DE MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENCAO		PERCENTUAL	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
MANUTENCAO		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$2.218.100,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2026					
PROGRAMA							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº		0104			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº		04.01.01					
OBJETIVO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.							
JUSTIFICATIVA							
NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUÁRIOS.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
EQUIPAMENTOS		PERCENTUAL	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
EQUIPAMENTOS		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$100.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2026					
PROGRAMA							
PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0101					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº		04.02.01					
OBJETIVO							
ASSEGURAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS.							
JUSTIFICATIVA							
MANTER OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENCAO		PERCENTUAL	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
MANUTENCAO		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$30.230.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2026					
PROGRAMA							
MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº		0103			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°		04.03.01					
OBJETIVO							
MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FMPS.							
JUSTIFICATIVA							
NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEUS CONTRIBUINTES RECURSOS NECESSÁRIOS A SUAS APOSENTADORIAS.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS		PERCENTUAL		100,00		100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$14.775.650,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

TOTAL GERAL - CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$

47.323.750,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2026					
UNIDADE EXECUTORA							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	04.01.01				
FUNÇÃO							
Previdência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	09				
SUBFUNÇÃO							
Administração Geral							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122				
PROGRAMA							
ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0102				
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
ATIVIDADE							
MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						Nº 2.101	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$2.218.100,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	2.218.100,00
CLASSIFICAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES	

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2026					
UNIDADE EXECUTORA							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	04.01.01				
FUNÇÃO							
Previdência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	09				
SUBFUNÇÃO							
Administração Geral							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122				
PROGRAMA							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0104				
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						Nº 1.101	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$100.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	100.000,00
DECLARAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES	

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2026					
UNIDADE EXECUTORA							
MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL							
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº		04.02.01			
FUNÇÃO							
Previdência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº		09			
SUBFUNÇÃO							
Previdência do Regime Estatutário							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº		272			
PROGRAMA							
PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº		0101			

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE							
MANUTENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIAS							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						Nº 2.102	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$23.000.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS					
ATIVIDADE							
MANUTENÇÃO PREVIDENCIARIA PENSIONISTAS							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						Nº 2.103	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$6.100.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS					
ATIVIDADE							
AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						Nº 2.104	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$650.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
ATIVIDADE	
AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.105
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$50.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
ATIVIDADE	
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.106
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$430.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
30.230.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES	

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2026					
UNIDADE EXECUTORA							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	04.03.01				
FUNÇÃO							
Reserva de Contingência							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	99				
SUBFUNÇÃO							
Reserva do RPPS **							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	997				
PROGRAMA							
MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0103					
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
OPER. ESPECIAL							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						Nº	0.999
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$14.775.650,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	14.775.650,00
CLASSIFICAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES	
TOTAL GERAL - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	47.323.750,00

LDO

CÂMARA

**CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL**

49.653.413/0001-64

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**PROGRAMA: 0040 Ação LEGISLATIVA****Objetivo:** GARANTIR A FUNÇÃO LEGISLATIVA**Justificativa:****Público Alvo:** Administração**Indicador:** Atendimentos Administrativos**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem**Fonte da informação:**

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2401 Manutenção das Atividades Legislativas**Tipo:** Atividade**Produto:** A DEFINIR**Unid. Medida:** %**Função:** 01 Legislativa**Sub Função:** 031 Ação Legislativa**Jr. Executora:** 010100 Corpo Legislativo**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
721.000,00	

PROGRAMA: 0041 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**Objetivo:** Aquisição de Equipamento para a Camara Municipal**Justificativa:** Aquisição de Equipamento para a Camara Municipal**Público Alvo:** Administrativo**Indicador:** Atendimentos Administrativos**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem**Fonte da informação:**

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 1401 Aquisição de Equipamento - Camara Municipal**Tipo:** Projeto**Produto:** A DEFINIR**Unid. Medida:** %**Função:** 01 Legislativa**Sub Função:** 031 Ação Legislativa**Jnid. Executora:** 010200 Secretaria da Câmara**Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"**

2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	

PROGRAMA: 0042 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**Objetivo:** Manutenção das Instalações da Câmara**Justificativa:** Manutenção das instalações da Câmara**Público Alvo:** Administrativo**Indicador:** Atendimentos Administrativos**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem**Fonte da informação:**

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

**CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL**

49.653.413/0001-64

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2403 Manutenção e Reforma do Predio da Câmara Municipal	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: %
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010200 Secretaria da Câmara	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	

PROGRAMA: 0043 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**Objetivo:** Garantir suporte às atividades legislativas**Justificativa:****Íco Alvo:** Administrativo**Indicador:** Atendimentos Administrativos**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem**Fonte da informação:**

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2402 Manutenção da Secretaria da Camara	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: %
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010200 Secretaria da Câmara	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.453.000,00	

PROGRAMA: 0295 AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**Objetivo:** Amortização da Dívida Contratada**Justificativa:** Amortização da Dívida Contratada**Público Alvo:****Indicador:** Amortização da Dívida Contratada**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem**Fonte da informação:**

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2406 Amortização da Dívida contratual	
Tipo: Projeto	
Produto: Amortização da Dívida Contratada A	Unid. Medida: %
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010200 Secretaria da Câmara	
Meta Física Relativa a: "Amortização da Dívida Contratada A" medida em: "%"	
2026	
100	

**CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL**

49.653.413/0001-64

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
706.000,00	
TOTAL DOS PROGRAMAS:	
	2026
	3.960.000,00

**CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL**

49.653.413/0001-64

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0040 Ação LEGISLATIVA****Objetivo:** GARANTIR A FUNÇÃO LEGISLATIVA**Justificativa:****Público Alvo:** Administração**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
721.000,00**Indicador:** Atendimentos Administrativos**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0041 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**Objetivo:** Aquisição de Equipamento para a Camara Municipal**Justificativa:** Aquisição de Equipamento para a Camara Municipal**Público Alvo:** Administrativo**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
50.000,00**Indicador:** Atendimentos Administrativos**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0042 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**Objetivo:** Manutenção das Instalações da Câmara**Justificativa:** Manutenção das instalações da Câmara**Público Alvo:** Administrativo**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
30.000,00**Indicador:** Atendimentos Administrativos**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0043 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**Objetivo:** Garantir suporte às atividades legislativas**Justificativa:****Público Alvo:** Administrativo**Estratégia:**

**CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL**

49.653.413/0001-64

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
2.453.000,00

Indicador: Atendimentos Administrativos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0295 AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Objetivo: Amortização da Dívida Contratada

Justificativa: Amortização da Dívida Contratada

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
706.000,00

Indicador: Amortização da Dívida Contratada			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
3.960.000,00	

LDO

CONSOLIDADO



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2025

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	310.547.120,00	DESPESAS CORRENTES	276.698.878,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	48.478.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.280.953,08
CONTRIBUIÇÕES	16.111.100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.417.925,08
RECEITA PATRIMONIAL	3.606.323,84		
RECEITA AGROPECUÁRIA	40.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	67.881.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.326.596,16		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.104.000,00		
		SUPERÁVIT CORRENTE	33.848.241,84
TOTAL RECEITAS CORRENTES	310.547.120,00	TOTAL DESPESAS CORRENTES	310.547.120,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.776.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	19.987.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.646.000,00	INVESTIMENTOS	9.621.300,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	130.500,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.366.000,00
DÉFICIT CAPITAL	18.210.800,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	19.987.300,00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	19.987.300,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.319.385,09
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	310.547.120,00	DESPESAS CORRENTES	276.698.878,16
RECEITAS CAPITAL	1.776.500,00	DESPESAS CAPITAL	19.987.300,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.319.385,09
DÉFICIT	2.681.943,25		
TOTAL	315.005.563,25	TOTAL	315.005.563,25



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa				
01.31	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	3.910.000,00		3.960.000,00
01.31.0040	Ação Legislativa	50.000,00	3.910.000,00		3.960.000,00
01.31.0041	Administração Legislativa		721.000,00		721.000,00
01.31.0042	Administração Legislativa				
01.31.0043	Administração Legislativa		30.000,00		50.000,00
01.31.0044	Administração Legislativa	50.000,00	2.453.000,00		30.000,00
			706.000,00		2.453.000,00
					706.000,00
04	Adminstracao				
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		32.998.541,51		32.998.541,51
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		27.835.541,51		27.835.541,51
04.122.0111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia		10.930.541,51		10.930.541,51
04.122.0112	Procuradoria Geral		307.000,00		307.000,00
04.122.0113	Administração Geral		237.000,00		237.000,00
04.122.0051	APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E		3.136.000,00		3.136.000,00
04.122.0069	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS		12.549.000,00		12.549.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		676.000,00		676.000,00
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		5.163.000,00		5.163.000,00
04.123.0114	Departamento de Finanças		3.240.000,00		3.240.000,00
			1.923.000,00		1.923.000,00
06	Seguranca Publica				
06.181	POLICIAMENTO		3.837.000,00		3.837.000,00
06.181.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		3.026.000,00		3.026.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		3.026.000,00		3.026.000,00
06.182.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		222.000,00		222.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS		222.000,00		222.000,00
06.452.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		589.000,00		589.000,00
			589.000,00		589.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 6
Data: 14/10/2025

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistencia Social		11.035.098,59		11.035.098,59
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		667.226,96		667.226,96
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		667.226,96		667.226,96
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		284.349,61		284.349,61
08.242.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		284.349,61		284.349,61
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.132.987,06		3.132.987,06
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.132.987,06		3.132.987,06
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		6.950.534,96		6.950.534,96
08.244.0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		270.500,00		270.500,00
08.244.0067	COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS		59.000,00		59.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.621.034,96		6.621.034,96
09	Previdencia Social				
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	32.448.100,00		32.548.100,00
09.122.0102	ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	100.000,00	2.218.100,00		2.318.100,00
09.122.0104	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00	2.218.100,00		2.218.100,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		30.230.000,00		100.000,00
09.272.0101	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		30.230.000,00		30.230.000,00
10	Saude				
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	54.276.965,44		54.296.965,44
10.122.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.301.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16.267.977,08		16.267.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		16.267.977,08		16.267.977,08
10.302.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.820.760,12		30.820.760,12
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		30.820.760,12		30.820.760,12
10.303.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.576.237,16		1.576.237,16



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 6
Data: 14/10/2025

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		469.885,16		469.885,16
10.304.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		469.885,16		469.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		5.052.105,92		5.052.105,92
10.305.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.052.105,92		5.052.105,92
12	Educação	5.900.000,00	121.081.000,00		126.981.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		6.438.000,00		6.438.000,00
12.122.0052	APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		2.568.000,00		2.568.000,00
12.122.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.870.000,00		3.870.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	37.710.000,00		42.110.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.400.000,00	37.710.000,00		42.110.000,00
12.362	ENSINO MEDIO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		260.000,00		260.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		451.000,00		451.000,00
12.363.0053	APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		451.000,00		451.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		31.007.000,00		31.007.000,00
12.364.0054	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA		911.000,00		911.000,00
12.364.0055	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364.0056	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364.0059	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364.0062	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364.0063	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		118.000,00		118.000,00
12.364.0065	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM		3.051.000,00		3.051.000,00
12.364.0072	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		751.000,00		751.000,00
12.364.0073	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.605.000,00		1.605.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 6
Data: 14/10/2025

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0079	IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.364.0080	IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE		467.000,00		467.000,00
12.364.0084	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364.0086	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364.0087	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		5.355.000,00		5.355.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.500.000,00	34.826.800,00		36.326.800,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00	34.826.800,00		36.326.800,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL		160.000,00		160.000,00
12.367.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		160.000,00		160.000,00
13	Cultura				
13.392	DIFUSAO CULTURAL		535.000,00		535.000,00
13.392.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		535.000,00		535.000,00
15	Urbanismo	1.666.000,00	13.338.935,97		15.004.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.666.000,00			1.666.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.666.000,00			1.666.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS		13.338.935,97		13.338.935,97
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		13.338.935,97		13.338.935,97
17	Saneamento	40.000,00	10.480.000,00		10.520.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	40.000,00	10.480.000,00		10.520.000,00
17.512.0116	Tratamento de Agua e Esgoto	10.000,00	4.776.000,00		4.786.000,00
17.512.0117	Obras e Saneamento	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512.0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
18	Gestao Ambiental		306.000,00		306.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		306.000,00		306.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 6
Data: 14/10/2025

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		306.000,00		306.000,00
20	Agricultura				
20.606	EXTENSÃO RURAL		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		2.180.000,00		2.180.000,00
23	Comércio e Serviços				
23.695	TURISMO		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695.0011	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA		3.048.003,00		3.048.003,00
27	Desporto e Lazer				
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812.0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		1.462.000,00		1.462.000,00
28	Encargos Especiais				
28.843	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA		3.242.000,00	27.303.240,40	30.545.240,40
28.843.0070	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS			5.680.000,00	5.680.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			5.680.000,00	5.680.000,00
28.846.0119	Encargos Gerais do SAAE		3.242.000,00	21.623.240,40	24.865.240,40
28.846.0012	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS		3.242.000,00		3.242.000,00
99	Reserva de Contingência			21.623.240,40	21.623.240,40
99.997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS			18.319.385,09	18.319.385,09
99.997.0103	MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA			14.775.650,00	14.775.650,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL			14.775.650,00	14.775.650,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.543.735,09	3.543.735,09

Total geral:	7.776,8	294.178.644,51	45.622.625,49	347.577.270,00
--------------	---------	----------------	---------------	----------------



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	4.036.000,00	0,00	3.837.000,00
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.758.541,51	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.240.000,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00	0,00
20 Corpo Legislativo	1.427.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Secretaria da Camara	2.533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	0,00	0,00	0,00	5.603.000,00	0,00	0,00
26 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	13.225.000,00	0,00	0,00
Total:	3.960.000,00	0,00	0,00	32.998.541,51	0,00	3.837.000,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	54.296.965,44	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.705.598,59	0,00	0,00	0,00	0,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.045.000,00
22 SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	2.318.100,00	0,00	0,00	0,00
23 MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	30.230.000,00	0,00	0,00	0,00
26 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.936.000,00
Total:	0,00	11.035.098,59	32.548.100,00	54.296.965,44	0,00	126.981.000,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	15.004.935,97	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 2 / 2
Data: 14/10/2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.520.000,00	0,00	0,00
Total:		535.000,00	0,00	0,00	15.004.935,97	0,00	0,00	10.520.000,00	0,00	306.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.048.003,00	0,00
Total:		2.180.000,00	0,00	0,00	3.048.003,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.143.500,00
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758.541,51
03 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	21.623.240,40	3.543.735,09	28.406.975,49
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.486.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.004.935,97
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.296.965,44
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.705.598,59
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.045.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.462.000,00	0,00	0,00	1.462.000,00
12 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.048.003,00
20 Corpo Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.000,00
21 Secretaria da Camara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533.000,00
22 SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318.100,00
23 MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.230.000,00
24 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	14.775.650,00	14.775.650,00
25 GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	0,00	0,00	0,00	3.242.000,00	0,00	19.365.000,00
26 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	5.680.000,00	0,00	18.964.000,00
27 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.936.000,00
Total:		0,00	1.462.000,00	30.545.240,40	18.319.385,09	347.577.270,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 1 / 9
Data:14/10/2025

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	306.260.584,91	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.956.453,08	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	169.280.953,08	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA	23.000.000,00	0,00	0,00
04.603.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS PLANO	22.767.700,00	0,00	0,00
04.604.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS PLANO	232.300,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	6.100.000,00	0,00	0,00
04.603.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS PLANO	5.760.840,00	0,00	0,00
04.604.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS PLANO	339.160,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	134.492.953,08	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.851.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	5.900.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	1.200.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.860.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	5.500.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	2.230.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	1.600.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	500.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.983.000,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	20.892.000,00	0,00	0,00
02.271.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	11.000.000,00	0,00	0,00
02.272.0000.0000 - EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /	4.200.000,00	0,00	0,00
02.500.0024.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec	54.000,00	0,00	0,00
02.500.0055.0000 - Programa Proteção Social Especial de Alta	52.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	7.772.000,00	0,00	0,00
04.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	51.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	790.057,37	0,00	0,00
05.301.0003.0000 - Saúde - Atenção a Saúde Bucal	300.000,00	0,00	0,00
05.301.0018.0000 - Saúde - Incentivo Financeiro da APS - DEMAIS	2.592.000,00	0,00	0,00
05.303.0001.0000 - Saúde - Vigilância Sanitária	89.885,16	0,00	0,00
05.313.0000.0000 - Transferencias provenientes do Governo	3.023.856,00	0,00	0,00
05.500.0058.0000 - Assistência Social - Programa Criança Feliz	65.613,04	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.373.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	187.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	95.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	90.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	380.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	10.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	9.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	30.000,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	180.000,00	0,00	0,00
02.271.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	60.000,00	0,00	0,00
02.272.0000.0000 - EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /	40.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	84.000,00	0,00	0,00
04.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -	150.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	150.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	247.000,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 2 / 9
Data:14/10/2025

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
05.370.0000.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar	247.000,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	700.000,00	0,00	0,00
04.603.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS PLANO	700.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	968.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	167.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	30.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	30.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	40.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	10.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	2.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	50.000,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	528.000,00	0,00	0,00
02.271.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	40.000,00	0,00	0,00
02.272.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /	10.000,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	400.000,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	400.000,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE	12.675.500,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	12.675.500,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.708.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	570.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	100.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	585.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	1.100.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	210.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	238.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	60.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	457.500,00	0,00	0,00
02.261.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	2.000.000,00	0,00	0,00
02.271.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO /	1.000.000,00	0,00	0,00
02.272.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /	450.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	3.347.000,00	0,00	0,00
04.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	5.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	73.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08.00.00.00 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -	200.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	200.000,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.304.131,83	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES	19.235.717,38	0,00	0,00
3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	19.199.717,38	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	260.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	2.630.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	233.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	170.000,00	0,00	0,00
02.302.0010.0000 - SAÚDE - TABELA SUS PAULISTA	6.884.520,60	0,00	0,00
02.500.0024.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec	107.354,38	0,00	0,00
02.500.0055.0000 - Programa Proteção Social Especial de Alta	42.393,56	0,00	0,00
05.302.0002.0000 - Saúde - UCP Santa CAsa - Portaria 3920/2018	1.427.150,04	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 3 / 9
Data:14/10/2025

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
05.302.0004.0000 - Saúde - Teto MAC	4.604.784,48	0,00	0,00
05.302.0005.0000 - Saúde - MAC - FAEC	60.000,00	0,00	0,00
05.302.0027.0000 - Saúde - Procedimentos MAC - Portaria GM/MS	817.510,16	0,00	0,00
05.370.0000.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar	1.392.000,00	0,00	0,00
05.500.0018.0000 - Assistencia Social - Proteção Social Especial -	14.008,93	0,00	0,00
05.500.0019.0000 - Assistencia Social - Proteção Social Pessoa c/	56.995,23	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	36.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	36.000,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	6.594.750,00	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	6.594.750,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	4.000.000,00	0,00	0,00
05.302.0001.0000 - Incentivo Financeiro ao Custeio da UPA	2.040.000,00	0,00	0,00
05.302.0007.0000 - Saúde - SAMU 192	204.750,00	0,00	0,00
05.370.0000.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar	350.000,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	81.587.457,70	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	45.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	5.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	934.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	200.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	5.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	5.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	20.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	200.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRANSITO SINALIZACAO	5.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	17.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	70.000,00	0,00	0,00
04.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	70.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	90.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	90.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.680.578,58	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	120.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	350.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	150.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	355.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	320.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	10.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	35.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRANSITO SINALIZACAO	120.000,00	0,00	0,00
01.440.0000.0000 - TRANSITO POLICIAMENTO	9.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	306.500,00	0,00	0,00
02.130.0000.0000 - CIDE-CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	59.935,97	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 4 / 9
Data:14/10/2025

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
02.220.0016.0000 - Educação - Merenda Escolar Estadual	920.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	50.000,00	0,00	0,00
02.273.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	50.000,00	0,00	0,00
02.274.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-	30.000,00	0,00	0,00
02.300.0032.0000 - Insumos de Glicemia	18.549,00	0,00	0,00
02.500.0023.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica -	111.155,26	0,00	0,00
02.500.0024.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec	46.348,80	0,00	0,00
02.500.0055.0000 - Programa Proteção Social Especial de Alta	81.399,71	0,00	0,00
02.500.0073.0000 - Emergências - Baixas Temperaturas	30.000,00	0,00	0,00
03.100.0164.0000 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	1.000,00	0,00	0,00
03.100.0184.0000 - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	40.000,00	0,00	0,00
03.500.0059.0000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	25.000,00	0,00	0,00
03.500.0064.0000 - Fundo Municipal do Idoso	25.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	1.964.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	42.000,00	0,00	0,00
05.233.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	203.532,50	0,00	0,00
05.242.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	25.840,00	0,00	0,00
05.243.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	9.942,50	0,00	0,00
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	25.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PRE-	25.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	40.000,00	0,00	0,00
05.283.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	343.870,00	0,00	0,00
05.284.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	147.460,00	0,00	0,00
05.285.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	632.455,00	0,00	0,00
05.291.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO	1.800,00	0,00	0,00
05.301.0003.0000 - Saúde - Atenção a Saúde Bucal	555.645,00	0,00	0,00
05.301.0005.0000 - Saúde - Pólos de Academia da Saúde - Portaria	24.000,00	0,00	0,00
05.302.0003.0000 - Saúde - Média e Alta Complexidade	466.044,84	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	2.000,00	0,00	0,00
05.500.0002.0000 - Assistencia Social - PAEFI	36.000,00	0,00	0,00
05.500.0003.0000 - Assistencia Social - PAIF	60.800,00	0,00	0,00
05.500.0006.0000 - Assistencia Social - IGD/Bolsa Família	15.200,00	0,00	0,00
05.500.0051.0000 - Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo -	26.000,00	0,00	0,00
05.500.0054.0000 - Serv. Acolhim. p/ Crianças, Adolesc. e Jovens	40.000,00	0,00	0,00
05.500.0058.0000 - Assistência Social - Programa Criança Feliz	3.100,00	0,00	0,00
05.500.0061.0000 - Serviço de Medida Socioeducativa - MSE	24.000,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	10.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	4.185.237,16	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	200.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	250.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.105.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	130.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	1.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	700.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	310.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	250.000,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 5 / 9
Data:14/10/2025

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	180.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PRE-	150.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	150.000,00	0,00	0,00
05.302.0003.0000 - Saúde - Média e Alta Complexidade	500.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	50.000,00	0,00	0,00
05.304.0001.0000 - Saúde - Assistência Farmacêutica	188.237,16	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	20.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	7.381.783,08	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.600.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	1.100.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.280.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	2.500.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	687.000,00	0,00	0,00
05.301.0017.0000 - Saúde - Incentivo Financeiro da APS - PER	214.783,08	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	226.076,28	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	27.000,00	0,00	0,00
3.3.90.35.01.00.00.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA	199.076,28	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	199.076,28	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	3.187.500,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	2.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	130.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	60.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	450.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	300.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	1.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	73.000,00	0,00	0,00
01.440.0000.0000 - TRANSITO POLICIAMENTO	1.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	592.500,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	66.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00
05.302.0003.0000 - Saúde - Média e Alta Complexidade	100.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	35.073.942,31	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	270.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	450.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	100.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.265.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	890.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	1.100.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRANSITO SINALIZACAO	140.000,00	0,00	0,00
01.440.0000.0000 - TRANSITO POLICIAMENTO	20.000,00	0,00	0,00
01.470.0000.0000 - TRANSITO FUNSET	1.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	737.000,00	0,00	0,00
02.230.0003.0000 - Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual	245.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 6 / 9
Data: 14/10/2025

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	1.340.000,00	0,00	0,00
02.273.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	500.000,00	0,00	0,00
02.274.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-	50.000,00	0,00	0,00
02.500.0023.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica -	48.902,43	0,00	0,00
02.500.0024.0000 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec	25.600,00	0,00	0,00
02.500.0055.0000 - Programa Proteção Social Especial de Alta	48.000,00	0,00	0,00
02.500.0072.0000 - Assistência Social - Estado - Residência	130.000,00	0,00	0,00
03.100.0184.0000 - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	30.000,00	0,00	0,00
03.100.0204.0000 - Fundo Municipal de Esportes	1.000,00	0,00	0,00
03.500.0059.0000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	30.000,00	0,00	0,00
03.500.0064.0000 - Fundo Municipal do Idoso	30.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	5.105.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	315.000,00	0,00	0,00
05.232.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	15.000,00	0,00	0,00
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	20.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PRE-	20.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	2.390.100,00	0,00	0,00
05.301.0005.0000 - Saúde - Pólos de Academia da Saúde - Portaria	24.000,00	0,00	0,00
05.302.0003.0000 - Saúde - Média e Alta Complexidade	1.200.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	35.249,92	0,00	0,00
05.500.0002.0000 - Assistencia Social - PAEFI	42.000,00	0,00	0,00
05.500.0003.0000 - Assistencia Social - PAIF	42.000,00	0,00	0,00
05.500.0006.0000 - Assistencia Social - IGD/Bolsa Família	30.000,00	0,00	0,00
05.500.0051.0000 - Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo -	36.000,00	0,00	0,00
05.500.0054.0000 - Serv. Acolhim. p/ Crianças, Adolesc. e Jovens	10.000,00	0,00	0,00
05.500.0058.0000 - Assistência Social - Programa Criança Feliz	22.286,96	0,00	0,00
05.500.0061.0000 - Serviço de Medida Socioeducativa - MSE	20.800,00	0,00	0,00
05.500.0081.0000 - Programa Emergencial PROCAD - SUAS	19.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	4.928.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	865.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	1.380.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	300.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	77.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	2.000.000,00	0,00	0,00
02.273.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	50.000,00	0,00	0,00
02.274.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-	50.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	136.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	11.449.500,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	2.799.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	1.900.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	480.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.770.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	1.200.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	335.000,00	0,00	0,00
01.303.0000.0000 - VIGILANCIA EM SAUDE	252.000,00	0,00	0,00
01.304.0000.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	53.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	700.500,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	1.900.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 7 / 9
Data:14/10/2025

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	2.019.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.300.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	30.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A	189.840,29	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	165.000,00	0,00	0,00
02.500.0082.0000 - Benefícios Eventuais	24.840,29	0,00	0,00
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSACOES A REGIMES DE	30.000,00	0,00	0,00
04.603.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS PLANO	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.555.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.200.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	300.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	55.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS	1.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	581.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	40.000,00	0,00	0,00
01.440.0000.0000 - TRANSITO POLICIAMENTO	1.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	30.000,00	0,00	0,00
04.603.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS PLANO	400.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE	16.886.206,75	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.622.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	1.600.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	22.000,00	0,00	0,00
3.3.91.62.00.00.00.00 - AQUISICAO DE PRODUTOS PARA	10.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	10.000,00	0,00	0,00
3.3.91.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	216.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	216.000,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT	15.038.206,75	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	10.123.240,40	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	4.110.000,00	0,00	0,00
04.120.0000.0000 - ALIENACAO DE BENS	10.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	40.042,63	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	22.997.300,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	9.621.300,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	9.621.300,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	7.831.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	20.000,00	0,00	0,00
01.120.0000.0000 - ALIENACAO DE BENS	1.646.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	800.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	400.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	20.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	500.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.490.300,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	50.000,00	0,00	0,00
01.212.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	60.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 8 / 9
Data: 14/10/2025

Natureza da Despesa	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	30.000,00	0,00	0,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	595.000,00	0,00	0,00
01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00
01.301.0000.0000 - ATENCAO BASICA	10.000,00	0,00	0,00
01.302.0000.0000 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA	1.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRANSITO SINALIZACAO	5.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	42.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS	30.000,00	0,00	0,00
02.273.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	15.000,00	0,00	0,00
02.274.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-	15.000,00	0,00	0,00
03.100.0184.0000 - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	5.000,00	0,00	0,00
03.100.0246.0000 - Fundo Especial De Bombeiros - FEBOM	20.000,00	0,00	0,00
03.500.0059.0000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	25.000,00	0,00	0,00
03.500.0064.0000 - Fundo Municipal do Idoso	25.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	200.000,00	0,00	0,00
04.690.0000.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	20.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PRE-	20.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	20.000,00	0,00	0,00
05.303.0003.0000 - Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	5.000,00	0,00	0,00
05.500.0002.0000 - Assistencia Social - PAEFI	20.000,00	0,00	0,00
05.500.0006.0000 - Assistencia Social - IGD/Bolsa Família	14.300,00	0,00	0,00
05.500.0051.0000 - Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo -	10.000,00	0,00	0,00
05.500.0054.0000 - Serv. Acolhim. p/ Crianças, Adolesc. e Jovens	10.000,00	0,00	0,00
05.500.0061.0000 - Serviço de Medida Socioeducativa - MSE	8.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	300.000,00	0,00	0,00
01.213.0000.0000 - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	300.000,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	13.376.000,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.366.000,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	10.366.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	706.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	2.410.000,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE	3.010.000,00	0,00	0,00
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	3.010.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	3.000.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	10.000,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	18.319.385,09	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	18.319.385,09	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia	18.319.385,09	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	18.319.385,09	0,00	0,00
04.603.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS PLANO	14.775.650,00	0,00	0,00

Total Geral:	347.577.270,00	0,00	0,00
--------------	----------------	------	------



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Página: 1 / 2
Data: 14/10/2025

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	3.648.076,28
01.31	ACAO LEGISLATIVA	3.648.076,28
04	Adminstracao	30.991.541,51
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	26.178.541,51
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.813.000,00
06	Seguranca Publica	3.576.000,00
06.181	POLICIAMENTO	2.786.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	218.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS	572.000,00
8	Assistencia Social	10.572.598,59
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	627.226,96
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	284.349,61
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE	3.020.987,06
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.640.034,96
09	Previdencia Social	32.435.057,37
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.205.057,37
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	30.230.000,00
10	Saude	52.666.965,44
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	15.145.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.610.760,12
10.303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.516.237,16
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	441.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.842.105,92
2	Educacao	117.929.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.047.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.228.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	39.810.000,00
12.362	ENSINO MEDIO	260.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	450.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	28.422.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	32.551.800,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	160.000,00
13	Cultura	513.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	513.000,00
15	Urbanismo	14.854.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.666.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS	13.188.935,97
17	Saneamento	10.232.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.232.000,00
18	Gestao Ambiental	306.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Página: 2 / 2
Data: 14/10/2025

Código	Especificação	Total
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	306.000,00
20	Agricultura	2.030.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	2.030.000,00
23	Comercio e Servicos	2.895.003,00
23.695	TURISMO	2.895.003,00
27	Desporto e Lazer	1.387.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.387.000,00
28	Encargos Especiais	12.649.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.550.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.099.000,00
99	Reserva de Contingencia	18.319.385,09
99.997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS	14.775.650,00
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL	3.543.735,09
Total Geral:		315.005.563,25



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
Unidade: 01.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
04	Adminstracao				
04.122	ADMINISTRACAO GERAL				
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		8.143.500,00	0,00	8.143.500,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00			
04.122.0001.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	4.306.500,00	0,00	4.306.500,00
04.122.0001.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		4.036.000,00		4.036.000,00
04.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		4.036.000,00		4.036.000,00
08	Assistencia Social				
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		4.036.000,00		4.036.000,00
08.244.0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		2.593.000,00		2.593.000,00
08.244.0002.2005	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS		200.000,00		200.000,00
Unidade: 01.002	COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL				
06	Seguranca Publica				
06.181	POLICIAMENTO				
06.181.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		3.837.000,00	0,00	3.837.000,00
06.181.0003.2006	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		3.026.000,00		3.026.000,00
06.181.0003.2055	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA		3.026.000,00		3.026.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		2.826.000,00		2.826.000,00
06.182.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		200.000,00		200.000,00
06.182.0003.2007	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		222.000,00		222.000,00
06.182.0003.2061	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS		202.000,00		202.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS		20.000,00		20.000,00
06.452.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		589.000,00		589.000,00
06.452.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		589.000,00		589.000,00
Órgão: 02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04	Adminstracao				
04.122	ADMINISTRACAO GERAL				
		0,00	5.758.541,51	0,00	5.758.541,51
		0,00	5.758.541,51	0,00	5.758.541,51
			5.758.541,51		5.758.541,51
			5.758.541,51		5.758.541,51



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		5.758.541,51		5.758.541,51
04.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		5.758.541,51		5.758.541,51
Órgão: 03.000 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	3.240.000,00	25.166.975,49	28.406.975,49
Unidade: 03.001 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	3.240.000,00	25.166.975,49	28.406.975,49
04	Adminstracao		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123.0001.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.240.000,00		3.240.000,00
28	Encargos Especiais			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846.0012	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846.0012.0001	GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
99	Reserva de Contingencia			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999.9999.0002	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.543.735,09	3.543.735,09
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
Unidade: 04.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
04	Adminstracao		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122.0001.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		1.136.000,00		1.136.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM		0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
Unidade: 05.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
20	Agricultura		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606.0004.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.180.000,00		2.180.000,00
Unidade: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
18	Gestao Ambiental		306.000,00		306.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		306.000,00		306.000,00
18.541.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		306.000,00		306.000,00
18.541.0004.2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		306.000,00		306.000,00
Órgão: 06.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.666.000,00	13.338.935,97	0,00	15.004.935,97
Unidade: 06.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00	1.228.000,00	0,00	1.248.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	1.228.000,00		1.248.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00			20.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00			20.000,00
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00			20.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS				
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.228.000,00		1.228.000,00
15.452.0005.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.228.000,00		1.228.000,00
Unidade: 06.002	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	1.646.000,00	12.110.935,97	0,00	13.756.935,97
15	Urbanismo	1.646.000,00	12.110.935,97		13.756.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.646.000,00			1.646.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.646.000,00			1.646.000,00
15.451.0005.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.646.000,00			1.646.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS				
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		12.110.935,97		12.110.935,97
15.452.0005.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO		12.110.935,97		12.110.935,97
15.452.0005.2016	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		8.909.935,97		8.909.935,97
15.452.0005.2017	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.401.000,00		1.401.000,00
Órgão: 07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	54.276.965,44	0,00	54.296.965,44
Unidade: 07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	54.276.965,44	0,00	54.296.965,44
10	Saude	20.000,00	54.276.965,44		54.296.965,44
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.122.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.122.0006.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00			20.000,00
10.122.0006.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		90.000,00		90.000,00
10.301	ATENCAO BASICA		16.267.977,08		16.267.977,08



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16.267.977,08		16.267.977,08
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		16.267.977,08		16.267.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		30.820.760,12		30.820.760,12
10.302.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.820.760,12		30.820.760,12
10.302.0006.2019	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.580.044,84		6.580.044,84
10.302.0006.2020	TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA		6.594.750,00		6.594.750,00
10.302.0006.2021	TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA		17.645.965,28		17.645.965,28
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		1.576.237,16		1.576.237,16
10.303.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.576.237,16		1.576.237,16
10.303.0006.2022	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		1.576.237,16		1.576.237,16
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		469.885,16		469.885,16
10.304.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		469.885,16		469.885,16
10.304.0006.2023	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA		469.885,16		469.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		5.052.105,92		5.052.105,92
10.305.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.052.105,92		5.052.105,92
10.305.0006.2024	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA		5.052.105,92		5.052.105,92
Órgão: 08.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	10.705.598,59	0,00	10.705.598,59
Unidade: 08.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	3.357.000,00	0,00	3.357.000,00
08	Assistencia Social		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244.0007.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.076.000,00		3.076.000,00
08.244.0007.2032	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO		281.000,00		281.000,00
Unidade: 08.002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	2.632.197,98	0,00	2.632.197,98
08	Assistencia Social		2.632.197,98		2.632.197,98
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		36.000,00		36.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.000,00		36.000,00
08.241.0007.2048	MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV		36.000,00		36.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		816.384,13		816.384,13
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		816.384,13		816.384,13



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0007.2031	MANUTENÇÃO DO RENASCER		816.384,13		816.384,13
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.779.813,85		1.779.813,85
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.779.813,85		1.779.813,85
08.244.0007.2026	MANUTENÇÃO DO CRAS		1.779.813,85		1.779.813,85
Unidade: 08.003	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	1.957.098,41	0,00	1.957.098,41
08	Assistencia Social		1.957.098,41		1.957.098,41
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		494.824,47		494.824,47
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		494.824,47		494.824,47
08.241.0007.2028	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA		494.824,47		494.824,47
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		284.349,61		284.349,61
08.242.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		284.349,61		284.349,61
08.242.0007.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		284.349,61		284.349,61
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.177.924,33		1.177.924,33
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.177.924,33		1.177.924,33
08.244.0007.2027	MANUTENÇÃO DO CREAS		1.177.924,33		1.177.924,33
Unidade: 08.004	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08	Assistencia Social		80.000,00		80.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE		80.000,00		80.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.243.0007.2033	MANUTENÇÃO DO FMDCA		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08	Assistencia Social		80.000,00		80.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		80.000,00		80.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.241.0007.2034	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.006	CONSELHO TUTELAR	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
08	Assistencia Social		287.000,00		287.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE		287.000,00		287.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		287.000,00		287.000,00
08.243.0007.2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		287.000,00		287.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 08.007 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
08	Assistencia Social	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		216.000,00		216.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		216.000,00		216.000,00
08.244.0007.2036	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO		216.000,00		216.000,00
Unidade: 08.008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
08	Assistencia Social	0,00	2.096.302,20	0,00	2.096.302,20
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		56.402,49		56.402,49
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		56.402,49		56.402,49
08.241.0007.2050	SERV. DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS		56.402,49		56.402,49
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		1.949.602,93		1.949.602,93
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.949.602,93		1.949.602,93
08.243.0007.2030	SERV. DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1.574.102,33		1.574.102,33
08.243.0007.2060	MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA		275.500,00		275.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		90.296,78		90.296,78
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.296,78		90.296,78
08.244.0007.2049	SERV. DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS		90.296,78		90.296,78
Órgão: 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 09.001 FUNDEB					
12	Educação	5.900.000,00	87.145.000,00	0,00	93.045.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	45.150.000,00	0,00	45.150.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		45.150.000,00		45.150.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		27.590.000,00		27.590.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		17.560.000,00		17.560.000,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		17.560.000,00		17.560.000,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		4.845.000,00		4.845.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		12.715.000,00		12.715.000,00
Unidade: 09.002 ENSINO					
12	Educação	5.900.000,00	31.416.800,00	0,00	37.316.800,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.900.000,00	31.416.800,00		37.316.800,00
			3.870.000,00		3.870.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.122.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.870.000,00		3.870.000,00
12.122.0008.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.870.000,00		3.870.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	10.120.000,00		14.520.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.120.000,00		10.120.000,00
12.361.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	4.400.000,00	10.120.000,00		14.520.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00			4.400.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		10.120.000,00		10.120.000,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00	17.266.800,00		18.766.800,00
12.365.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	1.500.000,00	17.266.800,00		18.766.800,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	1.500.000,00			1.500.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		4.085.000,00		4.085.000,00
12.365.0008.2058	MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL		12.631.800,00		12.631.800,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		550.000,00		550.000,00
12.367.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		160.000,00		160.000,00
12.367.0008.2059	MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		160.000,00		160.000,00
Unidade: 09.003	ENSINO - LIVRE	0,00	10.578.200,00	0,00	10.578.200,00
12	Educação		10.578.200,00		10.578.200,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008.2042	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		10.228.200,00		10.228.200,00
12.362	ENSINO MÉDIO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008.2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		260.000,00		260.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
12.364.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.364.0008.2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
Órgão: 10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
Unidade: 10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
13	Cultura		535.000,00		535.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		535.000,00		535.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		535.000,00		535.000,00
13.392.0009.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		484.000,00		484.000,00
13.392.0009.2053	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		51.000,00		51.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.462.000,00	0,00	1.462.000,00
Unidade: 11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.462.000,00	0,00	1.462.000,00
27	Desporto e Lazer		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812.0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812.0010.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		1.461.000,00		1.461.000,00
27.812.0010.2052	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		1.000,00		1.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	3.048.003,00	0,00	3.048.003,00
Unidade: 12.001 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	3.048.003,00	0,00	3.048.003,00
23	Comercio e Servicos		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695	TURISMO		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695.0011	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695.0011.2003	MANUTENÇÃO DA FICCAP		100.000,00		100.000,00
23.695.0011.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA		1.168.000,00		1.168.000,00
23.695.0011.2047	MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL		1.678.000,00		1.678.000,00
23.695.0011.2051	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR		75.000,00		75.000,00
23.695.0011.2054	MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS		27.003,00		27.003,00
Órgão: 20.000 Corpo Legislativo		0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
Unidade: 20.001 Corpo Legislativo		0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
01	Legislativa		1.427.000,00		1.427.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		1.427.000,00		1.427.000,00
01.031.0040	Ação Legislativa		721.000,00		721.000,00
01.031.0040.2401	Manutenção das Atividades Legislativas		721.000,00		721.000,00
01.031.0044	Administração Legislativa		706.000,00		706.000,00
01.031.0044.2406	Amortização da Dívida contratual		706.000,00		706.000,00
Órgão: 21.000 Secretaria da Camara		50.000,00	2.483.000,00	0,00	2.533.000,00
Unidade: 21.001 Secretaria da Camara		50.000,00	2.483.000,00	0,00	2.533.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa				
01.031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	2.483.000,00		2.533.000,00
01.031.0041	Administração Legislativa	50.000,00	2.483.000,00		2.533.000,00
01.031.0041.1401	Aquisição de Equipamento - Câmara Municipal	50.000,00			50.000,00
01.031.0042	Administração Legislativa	50.000,00	30.000,00		50.000,00
01.031.0042.2403	Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		30.000,00		30.000,00
01.031.0043	Administração Legislativa		2.453.000,00		2.453.000,00
01.031.0043.2402	Manutenção da Secretária da Câmara		2.453.000,00		2.453.000,00
Órgão: 22.000	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	100.000,00	2.218.100,00	0,00	2.318.100,00
Unidade: 22.001	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	100.000,00	2.218.100,00	0,00	2.318.100,00
09	Previdência Social	100.000,00	2.218.100,00		2.318.100,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	2.218.100,00		2.318.100,00
09.122.0102	ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		2.218.100,00		2.218.100,00
09.122.0102.2101	MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA		2.218.100,00		2.218.100,00
09.122.0104	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
09.122.0104.1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
Órgão: 23.000	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	30.230.000,00	0,00	30.230.000,00
Unidade: 23.001	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	30.230.000,00	0,00	30.230.000,00
09	Previdência Social		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272.0101	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272.0101.2102	MANUTENÇÃO PREVIDENCIA MUNICIPAL - APOSENTADORIAS		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272.0101.2103	MANUTENÇÃO PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS		23.000.000,00		23.000.000,00
09.272.0101.2104	AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS		6.100.000,00		6.100.000,00
09.272.0101.2106	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS		700.000,00		700.000,00
Órgão: 24.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	430.000,00	14.775.650,00	14.775.650,00
Unidade: 24.001	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	14.775.650,00	14.775.650,00
99	Reserva de Contingencia				
99.997	RESERVA DE CONTINGENCIA PARA O RPPS				
99.997.0103	MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA				



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.997.0103.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA			14.775.650,00	14.775.650,00
Órgão: 25.000	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	40.000,00	19.325.000,00	0,00	19.365.000,00
Unidade: 25.001	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
04	Administracao		307.000,00		307.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		307.000,00		307.000,00
04.122.0111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia		307.000,00		307.000,00
04.122.0111.2113	MANUTENÇÃO GABINETE SUPERINTENDENCIA		307.000,00		307.000,00
Unidade: 25.002	PROCURADORIA GERAL	0,36	237.000,00	0,00	237.000,00
04	Administracao		237.000,00		237.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		237.000,00		237.000,00
04.122.0112	Procuradoria Geral		237.000,00		237.000,00
04.122.0112.2112	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		237.000,00		237.000,00
Unidade: 25.003	ADMINISTRACAO GERAL		237.000,00		237.000,00
04	Administracao		237.000,00		237.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		237.000,00		237.000,00
04.122.0113	Administracao Geral		237.000,00		237.000,00
04.122.0113.2113	MANUTENÇÃO ADMINISTRACAO GERAL		237.000,00		237.000,00
Unidade: 25.004	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
04	Administracao		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123.0114	Departamento de Finanças		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123.0114.2114	MANUTENÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123.0114.2121	Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização		1.923.000,00		1.923.000,00
Unidade: 25.006	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	10.000,00	4.776.000,00	0,00	4.786.000,00
17	Saneamento		4.776.000,00		4.786.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		4.776.000,00		4.786.000,00
17.512.0116	Tratamento de Agua e Esgoto		4.776.000,00		4.786.000,00
17.512.0116.1113	AQUIÇ EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA		4.776.000,00		4.786.000,00
17.512.0116.2116	MANUTENÇÃO ETA		4.776.000,00		4.786.000,00
Unidade: 25.007	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	20.000,00	4.776.000,00	0,00	4.796.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512.0117	Obras e Saneamento	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512.0117.1114	AQUISIC. EQUIPAM. EXEC. OBRAS- OBRAS E SANEAM	20.000,00			20.000,00
17.512.0117.2117	MANUTENÇÃO OBRAS E SANEAMENTO		4.123.000,00		4.123.000,00
Unidade: 25.009	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.581.000,00	0,00	1.591.000,00
17	Saneamento	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512.0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512.0118.1115	ACQUISIC. EQUIPAM. EXEC. OBRAS- RECUF. AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
17.512.0118.2118	MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		1.581.000,00		1.581.000,00
Unidade: 25.009	ENCARGOS GERAIS	0,00	3.242.000,00	0,00	3.242.000,00
25	Encargos Especiais		3.242.000,00		3.242.000,00
25.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.242.000,00		3.242.000,00
25.846.0119	Encargos Gerais do SAAE		3.242.000,00		3.242.000,00
25.846.0119.2119	MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS		3.242.000,00		3.242.000,00
Órgão: 26.000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	13.284.000,00	5.680.000,00	18.964.000,00
Unidade: 26.001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	13.284.000,00	5.680.000,00	18.964.000,00
04	Administração		13.225.000,00		13.225.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		13.225.000,00		13.225.000,00
04.122.0051	APOIO E MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E		12.549.000,00		12.549.000,00
04.122.0051.2501	MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D		12.549.000,00		12.549.000,00
04.122.0059	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS		676.000,00		676.000,00
04.122.0059.2532	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS		676.000,00		676.000,00
08	Assistencia Social		59.000,00		59.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		59.000,00		59.000,00
08.244.0067	COORD. E APOIO A PROGR. SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS		59.000,00		59.000,00
08.244.0067.2503	MANUTENCAO UNIV. TERC. IDADE		4.000,00		4.000,00
08.244.0067.2519	COORD. MANUT. PROJETO RENASCER		55.000,00		55.000,00
28	Encargos Especiais			5.680.000,00	5.680.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			5.680.000,00	5.680.000,00
28.843.0070	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATORIOS			5.680.000,00	5.680.000,00
28.843.0070.0506	PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS			5.680.000,00	5.680.000,00
Órgão: 27.000	ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA	0,00	33.936.000,00	0,00	33.936.000,00
Unidade: 27.001	ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA	0,00	3.019.000,00	0,00	3.019.000,00
12	Educacao		3.019.000,00		3.019.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		2.568.000,00		2.568.000,00
12.122.0052	APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		2.568.000,00		2.568.000,00
12.122.0052.2520	MANUTENCAO BIBLIOTECA		386.000,00		386.000,00
12.122.0052.2521	MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES		338.000,00		338.000,00
12.122.0052.2522	MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA		1.353.000,00		1.353.000,00
12.122.0052.2526	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL		491.000,00		491.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		451.000,00		451.000,00
12.363.0053	APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		451.000,00		451.000,00
12.363.0053.2507	MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES		451.000,00		451.000,00
Unidade: 27.003	CURSO DE PEDAGOGIA	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
12	Educacao		911.000,00		911.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		911.000,00		911.000,00
12.364.0054	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA		911.000,00		911.000,00
12.364.0054.2504	MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA		911.000,00		911.000,00
Unidade: 27.004	CURSO DE EDUCACAO FISICA	0,00	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00
12	Educacao		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364.0055	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364.0055.2505	MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA		1.485.000,00		1.485.000,00
Unidade: 27.005	CURSO DE FISIOTERAPIA	0,00	3.913.000,00	0,00	3.913.000,00
12	Educacao		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364.0056	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364.0056.2506	MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA		3.822.000,00		3.822.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0056.2523	MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA		91.000,00		91.000,00
Unidade: 27.006	CURSO DE ODONTOLOGIA	0,00	5.826.000,00	0,00	5.826.000,00
12	Educacao		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364.0059	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364.0059.2511	MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364.0059.2524	MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA		4.971.000,00		4.971.000,00
Unidade: 27.007	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	855.000,00		855.000,00
12	Educacao		1.565.000,00	0,00	1.565.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364.0062	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364.0062.2514	MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS		1.565.000,00		1.565.000,00
Unidade: 27.008	CURSO DE DIREITO	0,00	2.101.000,00	0,00	2.101.000,00
12	Educacao		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364.0063	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364.0063.2515	MANUTENCAO CURSO DE DIREITO		2.101.000,00		2.101.000,00
Unidade: 27.009	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/POÓS GRADUAÇÃO	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
12	Educacao		117.000,00		117.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		117.000,00		117.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		117.000,00		117.000,00
12.364.0064.2510	MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		117.000,00		117.000,00
Unidade: 27.010	CURSO DE ENFERMAGEM	0,00	3.052.000,00	0,00	3.052.000,00
12	Educacao		3.052.000,00		3.052.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		3.052.000,00		3.052.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		1.000,00		1.000,00
12.364.0064.2510	MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		1.000,00		1.000,00
12.364.0065	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM		3.051.000,00		3.051.000,00
12.364.0065.2527	MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO		3.051.000,00		3.051.000,00
Unidade: 27.011	CURSO DE NUTRIÇÃO	0,00	751.000,00	0,00	751.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 14 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educacao		751.000,00		751.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		751.000,00		751.000,00
12.364.0072	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		751.000,00		751.000,00
12.364.0072.2529	MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		751.000,00		751.000,00
Unidade: 27.012	CURSO DE PSICOLOGIA	0,00	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
12	Educacao		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364.0073	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364.0073.2530	MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.605.000,00		1.605.000,00
Unidade: 27.013	CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	0,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00
12	Educacao		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364.0079	IMPL. APOIO E MANUTENC. CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364.0079.2534	MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLÓGICAS		1.099.000,00		1.099.000,00
Unidade: 27.014	CURSO SUP. DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	0,00	467.000,00	0,00	467.000,00
12	Educacao		467.000,00		467.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		467.000,00		467.000,00
12.364.0080	IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE		467.000,00		467.000,00
12.364.0080.2535	MANUTENÇÃO CURSO S.T.PROC.DADOS		467.000,00		467.000,00
Unidade: 27.015	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
12	Educacao		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364.0084	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364.0084.2539	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.575.000,00		1.575.000,00
Unidade: 27.016	CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA	0,00	1.095.000,00	0,00	1.095.000,00
12	Educacao		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364.0086	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364.0086.2541	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA		1.095.000,00		1.095.000,00
Unidade: 27.017	CURSO DE MEDICINA	0,00	5.355.000,00	0,00	5.355.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364.0087	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364.0087.2542	MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		5.355.000,00		5.355.000,00
Total geral:		7.776.000,00	294.178.644,51	45.622.625,49	347.577.270,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 1 / 2
Data: 14/10/2025

PROGRAMA	VALOR
0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	14.170.541,51
0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	270.500,00
0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	3.837.000,00
0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	2.486.000,00
0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.004.935,97
0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	54.296.965,44
0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.705.598,59
0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	93.045.000,00
0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	535.000,00
0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	1.462.000,00
0 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA	3.048.003,00
0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	21.623.240,40
0040 - Ação Legislativa	721.000,00
0041 - Administração Legislativa	50.000,00
0042 - Administração Legislativa	30.000,00
0043 - Administração Legislativa	2.453.000,00
0044 - Administração Legislativa	706.000,00
0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS	12.549.000,00
0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA	2.568.000,00
0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	451.000,00
0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA	911.000,00
0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA	1.485.000,00
0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA	3.913.000,00
0 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA	5.826.000,00
0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	1.565.000,00
0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO	2.101.000,00
0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO	118.000,00
0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM	3.051.000,00
0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS	59.000,00
0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS	676.000,00
0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	5.680.000,00
0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	751.000,00
0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	1.605.000,00
0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS	1.099.000,00
0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	467.000,00
0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	1.575.000,00
0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA	1.095.000,00
0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	5.355.000,00
0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	30.230.000,00
0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	2.218.100,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 2 / 2
Data: 14/10/2025

PROGRAMA	VALOR
0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	14.775.650,00
0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia	307.000,00
0112 - Procuradoria Geral	237.000,00
0113 - Administração Geral	3.136.000,00
0114 - Departamento de Finanças	1.923.000,00
0116 - Tratamento de Agua e Esgoto	4.786.000,00
0117 - Obras e Saneamento	4.143.000,00
0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.591.000,00
0119 - Encargos Gerais do SAAE	3.242.000,00
6 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.543.735,09
TOTAL GERAL	347.577.270,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2025

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	310.547.120,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.776.500,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intra OFSS	31.607.650,00
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intra OFSS	3.646.000,00
Subtotal:	347.577.270,00
DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	3.960.000,00
04 - Adminstracao	32.998.541,51
06 - Seguranca Publica	3.837.000,00
08 - Assistencia Social	11.035.098,59
09 - Previdencia Social	32.548.100,00
10 - Saude	54.296.965,44
Educao	126.981.000,00
13 - Cultura	535.000,00
15 - Urbanismo	15.004.935,97
17 - Saneamento	10.520.000,00
18 - Gestao Ambiental	306.000,00
20 - Agricultura	2.180.000,00
23 - Comercio e Servicos	3.048.003,00
27 - Desporto e Lazer	1.462.000,00
28 - Encargos Especiais	30.545.240,40
99 - Reserva de Contingencia	18.319.385,09
Subtotal:	347.577.270,00
Total geral das receitas:	347.577.270,00
Total geral das despesas:	347.577.270,00